

Relatório Situação de Emergência
Março/2018

32018

Sumário

1. ÁREA AFETADA	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	8
3. EVIDÊNCIAS	11
4. ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados	69
5. ANEXO II – DECRETOS	96

ÁREA AFETADA

No mês de março de 2018 registrou-se no estado eventos climáticos severos, afetando diversos municípios com decretos de situação de emergência em Mato Grosso do Sul.

A figura 1 a seguir ilustra o mapa geoeletrico da concessão da EMS.



Figura 1 - Mapa geoeletrico da concessão da EMS

A figura abaixo ilustra as áreas afetadas por decreto de situação de emergência para o mês de março.

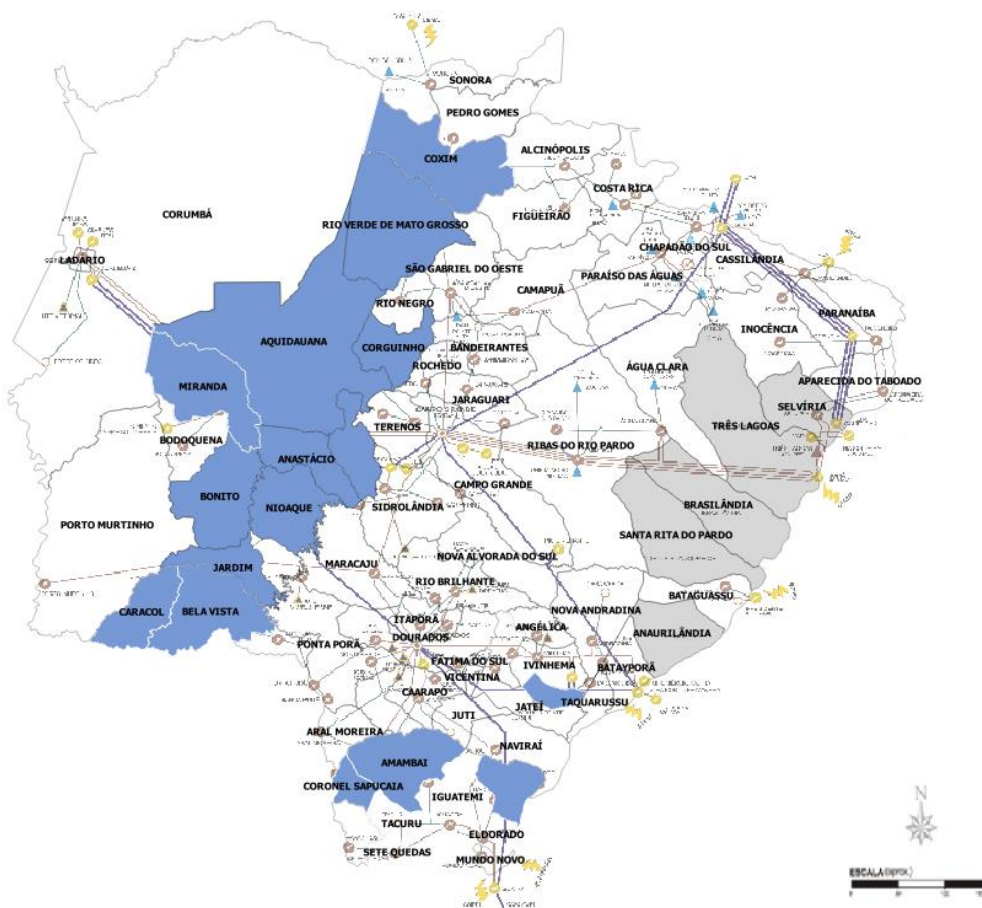


Figura 2 - Diagrama unifilar da subtransmissão com as áreas afetadas em azul

Os municípios afetados pelos decretos de emergência encontram-se na tabela abaixo:

Tabela 1 - Resumo dos Municípios

Município	
AMAMBAI	COXIM
ANASTÁCIO	DOIS IRMÃOS DO BURITI
AQUIDAUANA	ITAQUIRAI
BELA VISTA	JARDIM
BONITO	MIRANDA
CARACOL	NIOAQUE
CORGUINHO	NOVO HORIZONTE DO SUL
CORONEL SAPUCAIA	RIO VERDE DE MATO GROSSO

A seguir resumo dos documentos citados nas tabelas acima.

Tabela 2 – Resumo do Documento para Expurgos

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20180301	Decreto Nº 2, de 11 de janeiro de 2018	Declara Situação de Emergência em partes da área urbana e rural do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS-COBRADE-1.3.2.1.4, e dá outras providências. Acesso decreto	1.3.2.1.4
20180302	Decreto “E” Nº 12, de 27 de março de 2018	Declara Situação de Emergência em partes da área urbana e rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS-COBRADE-1.3.2.1.4, e dá outras providências. Acesso decreto	1.3.2.1.4
20180303	Decreto “E” Nº 2, de 12 de janeiro de 2018	Declara ‘Situação de Emergência’ em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Iguatemi, Tacuru, Sete Quedas, Coronel Sapucaia, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí e Eldorado, afetadas por desastre, classificado e codificado como ‘Chuvas Intensas’ - 1.3.2.1.4. Acesso decreto	1.3.2.1.4
20180304	Decreto “E” Nº 4, de 24 de janeiro de 2018	Declara situação de emergência em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Amambai e Japorã do Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por desastre, classificado como chuvas intensas – COBRADE – 1.3.2.1.4, e dá outras providências. Acesso decreto	1.3.2.1.4
20180305	Decreto “E” Nº 6, de 06 de fevereiro de 2018	Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim e Rio Verde de Mato Grosso-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como “Chuvas Intensas” - 1.3.2.1.4. Acesso decreto	1.3.2.1.4
20180306	Decreto “E” Nº 8, de 27 de fevereiro de 2018	Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Municípios de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito e Bela Vista, afetadas por desastre, classificado e codificado como “Chuvas Intensas” - 1.3.2.1.4. Acesso decreto	1.3.2.1.4
20180307	Decreto “E” Nº 9, de 05 de março de 2018	Declara “Situação de Emergência” em partes das áreas urbana e rural do Município de Corguinho/MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 e dá outras providências. Acesso decreto	1.3.2.1.4

Como resultado dos eventos listados, seguem na Tabela 3, as subestações afetadas, completa ou parcialmente:

Tabela 3 – Subestações afetadas por decreto de situação de emergência

Subestação	
AMAMBAI	AMA - Amambai
	BAL - Balsinha
	CAA - Caarapó
	IGU - Iguatemi
ANASTACIO	AMI - Águas do Miranda
	AQU - Aquidauana
	CON - Conceição
	MIR - Miranda
	SET - Serrote
AQUIDAUANA	AQU - Aquidauana
	MIR - Miranda
	PGR - Ponte do Grego
	RNE - Rio Negro
	RVE - Rio Verde
BELA VISTA	ACA - Alto Caracol
	AJO - Antônio João
	BVI - Bela Vista
	JAR - Jardim
BONITO	AMI - Águas do Miranda
	BOD - Bodoquena
	BON - Bonito
	MIR - Miranda
	NIO - Nioaque
CARACOL	ACA - Alto Caracol
	BVI - Bela Vista
CORGUINHO	CAM - Camapuã
	CGD - Campo Grande Industrial
	COG - Corguinho
	PGR - Ponte do Grego
	ROC - Rochedo
	SGO - São Gabriel do Oeste
CORONEL SAPUCAIA	AMA - Amambai
	CSA - Coronel Sapucaia
COXIM	COX - Coxim
	PGO - Pedro Gomes
	RVE - Rio Verde

Subestação	
DOIS IRMAOS DO BURITI	AQU - Aquidauana
	DIB - Dois Irmãos do Buriti
	PGR - Ponte do Grego
	SET - Serrote
	SIA - Sidrolândia
ITAQUIRAI	BSO - Boa Sorte
	ELD - Eldorado
	ITQ - Itaquiraí
	NAV - Naviraí
JARDIM	ACA - Alto Caracol
	BON - Bonito
	JAR - Jardim
MIRANDA	MIR - Miranda
NIOAQUE	AMI - Águas do Miranda
	BON - Bonito
	CON - Conceição
	JAR - Jardim
	NIO - Nioaque
NOVO HORIZONTE DO SUL	IVI - Ivinhema
	NHS - Novo Horizonte do Sul
	TAQ - Taquarussu
RIO VERDE DE MATO GROSSO	COX - Coxim
	RVE - Rio Verde
	SGO - São Gabriel do Oeste

IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Mato Grosso do Sul resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Recomposição automática do sistema (Self-Healing);
- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;
- Reparo e substituição de jumpers e;
- Reparo em religadores.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no [Anexo I](#).

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 4– Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20180301	01/03/2018 08:23	29/03/2018 15:50
20180302	02/03/2018 12:14	29/03/2018 10:03
20180303	01/03/2018 09:20	31/03/2018 17:05
20180304	01/03/2018 06:08	01/04/2018 11:10
20180305	01/03/2018 09:05	31/03/2018 15:57
20180306	01/03/2018 06:02	02/04/2018 14:40
20180307	01/03/2018 07:21	27/03/2018 19:57

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrado na tabela a seguir.

Tabela 5 – Clientes afetados

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
20180301	92	115
20180302	619	866
20180303	5.287	9.287
20180304	3.099	3.669
20180305	5.623	7.994
20180306	6.807	8.522
20180307	604	912

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na tabela a seguir, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 – Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
20180301	331,23	115
20180302	540,38	866
20180303	228,13	9.287
20180304	175,49	3.669
20180305	337,34	7.994
20180306	330,86	8.522
20180307	238,20	912

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na tabela a seguir encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora referentes aos decretos de situação de emergência.

Tabela 7 - Duração das interrupções

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20180301	635,00
20180302	7.799,77
20180303	35.301,31
20180304	10.738,63

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20180305	44.947,44
20180306	46.987,34
20180307	3.621,21

Na tabela a seguir encontra-se a quantidade de efetivo de equipes disponibilizadas durante os eventos.

Tabela 8 – Efetivo de equipes

Efetivo médio durante os eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
20,57	34

Na tabela a seguir encontra-se os tempos de atendimento performados durante os eventos.

Tabela 9 – Tempos de atendimento

Código do Evento	Tempo médio de preparo	Tempo médio de deslocamento	Tempo médio de execução	Tempo médio de atendimento
20180301	462,42	53,00	103,75	619,17
20180302	597,20	96,00	227,53	920,73
20180303	552,59	44,06	85,18	681,83
20180304	411,93	50,09	101,46	563,48
20180305	662,67	61,78	204,72	929,16
20180306	500,98	71,64	129,53	702,16
20180307	914,11	66,96	297,14	1.278,21

EVIDÊNCIAS

27/02/2018 às 17h39min - Atualizada em 27/02/2018 às 17h39min

Defesa Civil de Bela Vista recomenda a Prefeitura de Bela Vista decretar situação de emergência

Novo decreto de situação de emergência é devido a cheia do Rio Apa que danificou ruas, estradas e pontes

👁 558 Views 💬 Comentar 🔍 🔍 

Edinho Corrêa - Diário da Fronteira



Prefeito Reinaldo Piti ao lado do Coordenador da Defesa Civil de Bela Vista Oraldino Centurião visitando áreas afetadas pela cheia do Rio Apa (Foto: Edinho Corrêa)

A Coordenação da Defesa Civil de Bela Vista, recomendou a Prefeitura de Bela Vista nesta terça-feira, dia 27, a decretar situação de emergência na área urbana e rural devido a cheia do Rio Apa e o intenso volume de chuvas dos últimos dias que afetou muitas famílias ribeirinhas e Bairros da cidade.

Segundo o ofício entregue pelo Coordenador da Defesa Civil Oraldino Centurião as chuvas que atingiram o município de Bela Vista na área urbana e rural entre os dias 20 de janeiro a 19 de fevereiro deste ano, totalizaram aproximadamente 200 mm.

Ainda segundo o ofício, os bairros que tiveram os maiores prejuízos e danos devidos a cheia do Rio Apa foram o Bairro Água Doce, Baixada Fluminense, Baixada Corintiana, Espírito Santo, Cancha e parte do Centro Velho, onde foram afetadas diretamente 23 unidades habitacionais, obrigando a retirada de 23 famílias ribeirinhas, sendo seis famílias desabrigadas (16 pessoas) e 17 famílias desalojadas (46 pessoas) e mais de 500 pessoas afetadas indiretamente pela cheia.

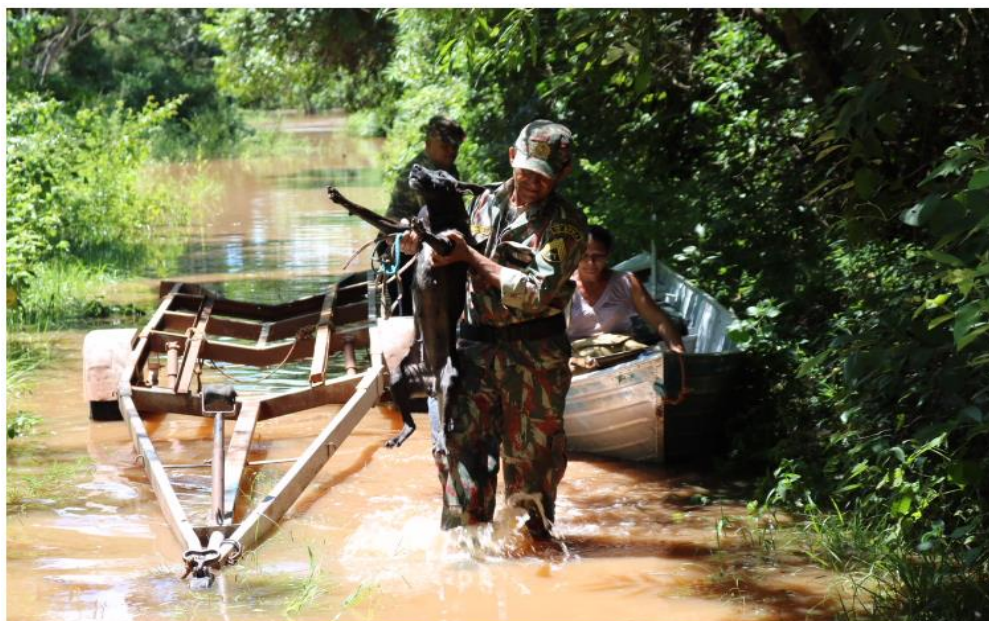
A Defesa Civil também destacou os danos causados pela chuva em outros Bairros como o Nova Esperança, Jardim Boa Vista, Vila Garibaldi, Clarão da Lua, Planalto, Céu Azul, Serradinho, Costa e Silva, Parque das Primaveras 1, 2, 3 e 4, Itaboraí, João de Barro e na área rural onde foram atingidas muitas estradas, o que ocasionou o isolamento dificultando o acesso das pessoas até o centro urbano da cidade.



Todos os atendimentos realizados pela Defesa Civil de Bela Vista as famílias afetadas, contou com apoio da Prefeitura de Bela Vista através da Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social, Creas, Cras 1 e 2, além do 10º RC Mec, Polícia Militar Ambiental, demais voluntários e da Coordenação da Defesa Civil Estadual.

O Ofício finaliza recomendando a Prefeitura a decretar situação de emergência devido a todos os danos causados pelas chuvas e cheia do Rio Apa, "Após verificação dos locais atingidos, essa coordenadoria recomenda que seja decretada "Situação de Emergência", devido aos danos causados as residências, pontes, estradas e também da possibilidade de chuvas para os próximos dias, o que pode agravar a situação".

Para o Coordenador da Defesa Civil Oraldino Centurião, decretar situação de emergência agiliza para o município a vinda de recursos para restabelecer a qualidade de vida da população, “Fizemos todos atendimentos que se fez necessário para a população ribeirinha que foi atingida pelas águas do Rio Apa, agora que o Apa voltou para o seu curso normal, precisamos normalizar as estradas, ruas e pontes que foram severamente danificadas pela cheia”, destacou Oraldino Centurião.



Fonte: <http://diariodafrenteira.com.br/noticia/706/defesa-civil-de-bela-vista-recomenda-a-prefeitura-de-bela-vista-decretar-situacao-de-emergencia>

Situação de emergência é decretada em 23 municípios de MS

Governo busca recurso federal para reconstrução e auxílio às mais de 65 mil pessoas afetadas pelas chuvas

Esthéfanie Vila Maior
Capital News

G+

Edemir Rodrigues



Reinaldo Azambuja e o coordenador da Defesa Civil de MS, Isaías Bittencourt, ajudaram na distribuição das cestas básicas.

Dos 79 municípios de Mato Grosso do Sul, 23 tiveram situação de emergência reconhecida pelo Estado, devido às chuvas intensas das últimas semanas. Nesta terça-feira (06) foi publicado o decreto relativo a Corguinho, a 100 quilômetros de Campo Grande.

Em todo o Estado, mais de 65 mil pessoas foram afetadas pelas chuvas, incluindo 1.027 desalojados e 240 desabrigados.

O governo de MS busca reconhecimento federal da situação de emergência. O coordenador da Defesa Civil Estadual, coronel Isaiás Ferreira Bittencourt, explica que o intuito é conseguir recursos para a recuperação dos estragos, além de dar ajuda humanitária às famílias.

“A ação prioritária é buscar o reconhecimento federal, principalmente nas cidades com desalojados, desabrigados e feridos. Ontem falamos com a Secretaria Nacional, estamos fazendo gestão para dar celeridade”, afirma.

A Defesa Civil Estadual já entregou 120 cestas básicas e 400 mantas para atender a população prejudicada pelas chuvas em Miranda, Aquidauana e Anastácio. Segundo o coronel Bittencourt, a



Edemir Rodrigues

Reinaldo Azambuja e o coordenador da Defesa Civil de MS, Isaiás Bittencourt, ajudaram na distribuição das cestas básicas.

Defesa Civil também está dando apoio à Agência Estadual de Empreendimentos (Agesul) no trabalho de reconstrução.

Tiveram emergência reconhecida pelo Estado áreas urbanas e rurais dos municípios de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito, Bela Vista, Antônio João, Caracol, Coxim, Rio Verde, Santa Rita do Pardo, Amambai, Porto Murtinho, Coronel Sapucaia, Japorã, Tacuru, Eldorado, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí, Sete Quedas e Iguatemi, além de Corguinho.

Fonte: <http://www.capitalnews.com.br/cotidiano/situacao-de-emergencia-e-decretada-em-23-municipios-de-ms/314651>

Quinta-Feira, 01 de Março de 2018 às 19:49

Chuvas de 150 ml causam danos e alagamentos em Amambai

Força da enxurrada alagou casas danificou ruas e arrestou ponte. Uma família teve que ser removida de casa para residência de familiares, segundo a Defesa Civil.

Ver mais Fotos



Nas fotos casas invadidas pela água, pontos alagados no centro da cidade durante as chuvas de quarta (28) e dessa quinta-feira, 1 de março, em Amambai. (Fotos: André Foralosso, DC e Divulgação)

Vilson Nascimento

Duas chuvas rápidas, porém fortes e com elevados índices pluviométricos, uma de 90 milímetros registrada no final da tarde e início da noite de quarta-feira, 28 de fevereiro e outra de 60 milímetros registradas no início da tarde dessa quinta-feira, 1 de março, provocaram vários estragos na zona rural e na cidade, em Amambai.

No perímetro urbano a força das invadiu casas, alagou ruas e provocou danos em asfalto e em patrimônios privados.

Na Vila Cristina o Corpo de Bombeiros teve que utilizar bombas para sugar água de residências e na Vila Jussara, segundo a Defesa Civil local, por medida de segurança, uma família teve que ser tirada de casa e buscar abrigo na casa de familiares após ter a residência inundada pela correnteza.

No Conjunto Habitacional Nhuverá a Defesa Civil municipal distribuiu kit dormitório à família que teve a casa invadida pela água. Já em outros pontos da cidade a correnteza chegou a derrubar muros.

Segundo o coordenador municipal da Defesa Civil local, o subtenente do Corpo de Bombeiros Wilson Vicente Ferreira, desde a noite da quarta-feira (28) a Defesa Civil e as equipes das secretarias da Prefeitura de Amambai estão trabalhando para levar apoio às famílias atingidas e buscando meios para amenizar, de forma emergencial, os danos provocados pelas intempéries.

Segundo Wilson Vicente a Defesa Civil e as secretarias de Obras Públicas e de Serviços Urbanos já trabalham para realizar os levantamentos dos danos provocados pela chuva na cidade e na zona rural.

Na zona rural a Defesa Civil já constatou, entre outros estragos, que uma ponte de madeira de aproximadamente 40 metros sobre o Rio Amambai, na região da Escola Agrícola, na divisa com Aral Moreira, foi levada pela força das águas durante a chuva de quarta a noite.

No local, que é considerado de grande importância para o escoamento agropecuário, sobretudo a safra de grãos, o Governo do Estado já havia iniciado a construção de uma ponte de concreto, exatamente para substituir a ponte levada pelas águas essa semana, que já apresentava problemas estruturais.

Segundo a Defesa Civil apesar dos grandes estragos materiais, não houve registro de vítimas humanas, ou seja, pessoas feridas em decorrência das chuvas.

De acordo com o Clima Tempo existe previsão de chuva até pelo menos a próxima terça-feira, dia de 6 março para Amambai e região.

Fonte: A Gazeta News



Clique para ativar o plug-in
Adobe Flash Player



Fonte: <http://www.agazetaneWS.com.br/noticia/cidade/132016/chuvas-de-150-ml-causam-danos-e-alagamentos-em-amambai>

Ponte inaugurada há 4 anos desaba após chuvas e prejudica produção de soja e transporte de boi em MS

Publicado em: 01/03/2018 às 06h45

Tweeter

- IVINOTÍCIAS

FOTO: CHICO RIBEIRO/SEGOV



Ponte sobre Rio dos Velhos, em Jardim (MS), desabou parcialmente no dia 19 de fevereiro - Foto: Chico Ribeiro/Segov

O desabamento parcial da ponte de concreto sobre o Rio dos Velhos, em Jardim, município a 217 quilômetros da capital de Mato Grosso do Sul, após fortes chuvas no mês de fevereiro, prejudica o escoamento de grãos e transporte de boi gordo. A estrutura foi inaugurada em 2014 e custou R\$ 897.440,70.

A prefeitura de Jardim interditou o tráfego de veículos há uma semana. A ponte liga a estrada vicinal que dá acesso à área serrana, distante 25 quilômetros da cidade. Segundo a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul), a correnteza do rio deslocou um dos blocos da ponte de concreto.

As análises preliminares, de acordo com o órgão da Secretaria Estadual de Infraestrutura, apontam que houve afundamento de um dos jogos de esteio de sustentação da ponte e rompimento da cabeceira.

Conforme o Sindicato Rural, na região ficam 20 propriedades e dois assentamentos rurais, onde vivem cerca de 600 pessoas. Após o incidente, para passar pela ponte é necessário transitar dentro do rio, prejudicando o escoamento da produção de soja, que está sendo colhida, e a saída do gado em pé para os frigoríficos.

Como medida paliativa, a prefeitura vai iniciar a recuperação e cascalhamento da estrada que corta o banhado da região conhecida como Água Amarela, para garantir a passagem de caminhões com soja e boi.

A família de agricultores que arrenda a Fazenda Ribalta há três anos esperava lucrar bem ao estimar colher mais de 20 mil sacas de soja. A propriedade próxima do rio. "Se a gente não conseguir sair com essa soja, vamos à falência. Investimos tudo que tínhamos numa lavoura de 400 hectares e não colhemos 10% por falta de local para armazenar. Estamos desesperados", conta o lavrador Felipe Decarli, de 25 anos.

Apuração

A Agesul abriu processo para contratar técnicos que vão periciar a ponte sobre o Rio dos Velhos, para definir as causas e convocar a empreiteira responsável pela obra para refazer a parte que desabou.

A Agesul informou que a estrutura foi construída pela mesma empresa que edificou a ponte sobre o Rio Santo Antônio, em Guia Lopes da Laguna, que desabou em efeito dominó, em janeiro de 2015, e está sendo reconstruída.

Fonte: <https://www.portangelica.com.br/noticia/5670/ponte-inaugurada-ha-4-anos-desaba-apos-chuvas-e-prejudica-producao-de-soja-e-transporte-de-boi-em-ms>

01/03/2018 15h57

Chuva forte causa transtornos e invade seis residências, em Amambai

A Defesa Civil trabalha para contabilizar os estragos, que ainda não foram divulgados

Fonte: Redação



Avenida Pedro Manvailier é um dos pontos que ficaram alagados / Foto: Divulgação

Amambai (MS)- Uma chuva forte caiu sobre Amambai no início da tarde desta quinta-feira (1º) e causou vários transtornos para os moradores. Alguns pontos do município ficaram alagados e completamente intransitáveis. A Defesa Civil ainda contabiliza os estragos.

Entre os pontos críticos estão, a rua Sete de Setembro, em frente ao Neicar, a avenida Pedro Manvailier, na altura da Vale Veículos, Panificadora Baronesa, e terminal rodoviário, além da avenida Nicolau Otano, na esquina da panificadora Big Pão.

Na avenida Pedro Manvailier, na altura da pizzaria Sbarrus, a água chegou a invadir algumas lojas, o que segundo alguns proprietários, é corriqueiro.

Apesar da grande quantidade de água sobre a pista e também da forte chuva, que dificultava a visão dos motoristas, muitos ousaram atravessar os rios que se formaram, chegando inclusive a ultrapassar as calçadas e canteiros.

O Parque da Cidade Muriana Mascarenhas também foi atingido e teve uma parte completamente tomada pelas águas.

Corpo de Bombeiros recebeu seis chamados para desalagamento

Em decorrência ao grande volume de chuva, que chegou inclusive a invadir residências em alguns pontos da cidade, o 16º Subgrupamento do Corpo de Bombeiros de Amambai (16º SGB), recebeu 6 chamados para desalagamento de residências, sendo cinco somente na vila Cristina e um na vila Jussara.

Segundo o cabo do Corpo de Bombeiros de Amambai, Vanderson Medina, a guarnição de serviço empenhada em desalagar as residências na Vila Cristina, que estão em situação precária e com maior urgência.

Fonte: <http://www.amambainoticias.com.br/amambai/chuva-forte-causa-transtornos-e-invade-seis-residencias-em-amambai>

01/03/2018 17h46 - Atualizado em 01/03/2018 18h03

Após cheia do rio Aquidauana, famílias devem voltar para casa nesta 6^a

Famílias moram às margens do rio

Raiane Carneiro/Foto: Henrique Kawaminami-Arquivo Midiamax



As últimas 11 famílias que permanecem em abrigo em Aquidauana, cidade a 143 quilômetros de Campo Grande, devem voltar para casa até o fim da tarde desta sexta-feira (2), conforme o coordenador da Defesa Civil Municipal. Não há mais pontos de alagamentos na cidade e o nível do rio está abaixo dos 6 metros.

De acordo com Mario Ravaglia, coordenador da Defesa Civil no município, as 11 famílias que estão em um abrigo da cidade devem fazer seu retorno para casa até o fim da tarde desta sexta. "São 11 famílias agendadas para mudarem amanhã", contou.

Segundo Ravaglia, essas famílias foram as primeiras a serem retiradas de suas casas porque moram na beira do rio Aquidauana. Com a baixa no nível da água, que chegou a 5,98 nesta tarde, os moradores podem voltar para suas residências. "Começamos a evacuar as pessoas que ficam na beira do rio. São os primeiros a saírem. Os últimos a sair são as pessoas que estão no asfalto", explicou.

Inundação

As cidades de Aquidauana e Anastácio foram inundadas no dia 21 de fevereiro depois que o rio Aquidauana transbordou devido às chuvas. A situação levou o **Exército a instalar uma passarela para impedir o isolamento das cidades.**

O nível do rio chegou a 11 metros, inundando a cidade e suspendendo as aulas de Aquidauana por dois dias. **Apenas nesta semana, em 26 de fevereiro, as aulas foram retomadas.**

A cheia histórica atingiu 1.008 pessoas, segundo o levantamento da prefeitura do município, sendo 148 pessoas desabrigadas que foram atendidas em três abrigos da cidade. O número de desalojados chegou a 860. Por conta da situação, **mais de 20 toneladas de doações foram enviadas para a cidade.**

Fonte: <http://www.midiamax.com.br/cotidiano/cheia-rio-aquidauana-ultimas-familias-devem-voltar-casa-nesta-sexta-feira-368856>

05/04/2018 | Fonte: ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO

Prefeito Ricardo vistoria serviços de recuperação de estradas rurais em várias regiões do município



Divulgação

(Roney Minella) – O Prefeito Ricardo Fávaro Neto (PSDB) vistoriou na manhã de hoje (04-04), a recuperação de estradas que está sendo realizada pela Prefeitura, em várias áreas rurais do município. Serviços de drenagens e construção de caixas secas às margens das estradas também foram vistoriados.

Os trechos vistoriados pelo prefeito, onde, homens, máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Obras estão realizando aterros, patrolamento e combate à erosão foram, o Travessão da Farinheira,

estrada do Carlos Severo, região do “Tonhão do lavador”, estrada da fazenda Maragogipe, ponte do rio Itaquirazinho, e estrada da fazenda Mestiço no acesso para o assentamento Tamakavi. Em alguns perímetros, como em áreas de declive-activo do Travessão Mestre do assentamento Indaiá a Prefeitura aplicou raspa de asfalto, espalhando o material no leito carroçável visando garantir a subida dos veículos de grande porte e, ao mesmo tempo, dar maior tempo de aproveitamento ao serviço de nivelamento e manutenção.

“Vistoriamos vários pontos e identificamos que uma série de ações para a recuperação das estradas vicinais está sendo feita conforme nossas recomendações e orientações da Secretaria de Obras. Em breve, as equipes estarão atuando em outras regiões onde a erosão destruiu a estrada e impediu o tráfego. Enfim, dentro do possível estamos consertando os estragos deixados pelas fortes e constantes chuvas dos últimos dias, restabelecendo o tráfego e garantindo a passagem de caminhões, ônibus do transporte escolar e demais veículos”, garantiu o prefeito.

Fonte: <http://portaldococonesul.com.br/ler.php?id=22411>

Chuvas: 22 cidades estão em situação de emergência em MS

Rosana Nunes em 06 de Março de 2018

O governo de Mato Grosso do Sul decretou emergência em Corguinho, 88 km de Campo Grande, nesta terça-feira (06). Com isso, sobe para 22 o número de municípios nesta condição por causa de estragos das recentes chuvas. Vale lembrar que há cidades que estão em emergência, porém, decretaram apenas âmbito municipal. Portanto, o número ainda pode ser maior.

O documento tem validade de 180 dias. Neste período, o município fica autorizado a contratar serviços e empresas emergenciais. Ainda de acordo com o decreto, o governo justifica a situação o "prolongado período de chuvas", principalmente em áreas rurais, "cujas estradas, por estarem intransitáveis, não oferecem condições ao transporte escolar e inviabilizam o cumprimento do calendário inicial das aulas".

A água da chuva destruiu e danificou pontes, estradas e bueiros. O Executivo estadual afirma, ainda, que Corguinho é um município cuja economia é baseada na agropecuária, "atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício".

Em emergência

De acordo com a Defesa Civil do Estado, tiveram a situação de emergência decretada pelo Estado as cidades de: Santa Rita, Coronel Sapucaia, Amambai, Japorã, Iguatemi, Tacuru, Sete Quedas, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí, Eldorado, Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim, Rio Verde do Mato Grosso, Aquidauana, Anastácio, Nioaque, Jardim, Bonito, Miranda, além de Corguinho.

Destas cidades, Coronel Sapucaia, Eldorado, Amambai, Sete Quedas, Tacuru, Porto Murtinho, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí e Japorã, têm decretos também a nível federal.

Fonte: <http://diarionline.com.br/?s=noticia&id=100704>

06/03/2018 07h22 - Atualizado em 06/03/2018 07h22

Governo de MS eleva para 24 número de municípios em estado de emergência

Novo decreto incluiu Corguinho na lista



O governador do Estado, Reinaldo Azambuja (PSDB), decretou situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do município de Corguinho, devido às intensas chuvas registradas na região nos últimos meses.

Segundo a publicação, as chuvas no município deixaram as estradas da área rural intransitáveis, impossibilitando o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola.

A prefeita de Corguinho, Marcela Lopes (PSDB), já havia decretado situação de emergência no município anteriormente. Com o decreto estadual, recursos do governo estadual poderão ser

utilizados em resposta aos desastres.

O decreto, publicado nesta terça-feira (6), também autoriza a convocação de voluntários da Defesa Civil e a dispensa de licitação na compra de insumos para responder às calamidades.

Municípios afetados

Com o decreto de Corguinho, sobe para 24 municípios sul-mato-grossenses com emergência reconhecida pelo Estado.

A lista também conta com Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim, Rio Verde, Santa Rita do Pardo, Amambai, Porto Murtinho, Coronel Sapucaia, Japorã, Tacuru, Eldorado, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí, Sete Quedas e Iguatemi.

SAIBA MAIS

- Cidades atingidas pela enchente do rio Miranda têm economia prejudicada
- Fortes chuvas deixam sete municípios de MS em estado de emergência
- Aquidauana, Bela Vista e Bonito já têm cerca de 70 famílias desabrigadas

Fonte: <http://www.midiamax.com.br/cotidiano/governo-ms-eleva-24-numero-municipios-estado-emergencia-369210>

CORGUINHO MS

Número de municípios do MS em situação de emergência chega a 23

Diário Oficial do Estado (DOE) oficializou hoje (6) dificuldades da região

6 MAR 2018 | Por ALINE OLIVEIRA | 16h:33



Em alguns pontos as estradas vicinais estão intransitáveis - Assessoria prefeitura de Corguinho/MS

Foi divulgado nesta terça-feira (6), pelo Diário Oficial do Estado, que o município de Corguinho foi reconhecido oficialmente em situação de emergência, por causa dos estragos ocasionados pelas chuvas intensas, tanto na área urbana quanto rural.

Com isso, sobe para 23 o número de cidades que necessitam de auxílio do governo estadual, considerando que Mato Grosso do Sul possui 79 municípios. Os pontos mais danificados foram na área rural, com destruição de pontes, estradas e bueiros.

"Considerando que a principal fonte econômica de Corguinho é a atividade agropecuária, os produtores rurais estão impossibilitados de cultivar e escoar a safra de grãos e hortaliças, além de comercializar leite e transportar bovinos para abate", observa o relato oficial.

O parecer técnico foi respaldado pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (Cedec), que recomendou a situação de emergência no prazo de 180 dias. Em razão do cenário local serão convocados voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e para auxiliar na realização de campanhas de arrecadação de recursos para comunidade.

Conforme o coordenador da Defesa Civil Estadual, coronel Isaías Ferreira Bittencourt, a prioridade no Estado é buscar o reconhecimento federal da situação de emergência, pleiteando recursos para a recuperação dos estragos, além de oferecer ajuda humanitária às famílias.

“A ação prioritária é buscar o reconhecimento federal, principalmente nas cidades com desalojados, desabrigados e feridos. Ontem falamos com a Secretaria Nacional, estamos fazendo gestão para dar celeridade”, explica. Em todo o Estado, mais de 65 mil pessoas foram afetadas pelas chuvas, incluindo 1.027 desalojados e 240 desabrigados.

Tiveram emergência reconhecida pelo Estado áreas urbanas e rurais dos municípios de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito, Bela Vista, Antônio João, Caracol, Coxim, Rio Verde, Santa Rita do Pardo, Amambai, Porto Murtinho, Coronel Sapucaia, Japorá, Tacuru, Eldorado, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí, Sete Quedas e Iguatemi, além de Corguinho.

Fonte: <https://www.correiodoestado.com.br/cidades/numero-de-municipios-do-ms-em-situacao-de-emergencia-cheqa-a-23/322960/>

Prefeitura de Itaquiraí recupera estradas do Sul Bonito, Indaiá e Travessão Mestre, garantindo tráfego normal

Publicada 9/03/18 às 11:33



Equipe da Secretaria de Obras está recuperando hoje, estradas do assentamento Indaiá. Manutenção prosseguirá em vários trechos. Foto: Guiomar Biondo

A Prefeitura de Itaquiraí, por determinação do prefeito Ricardo Fávaro Neto (PSDB), está trabalhando na recuperação de diversas estradas vicinais, nos assentamentos rurais do município, aproveitando o breve período de estiagem.

As equipes de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, comandada pelo secretário Carlos Loro – Carlão, já realizaram a reforma da estrada do Coletivo, no interior do assentamento Sul Bonito. Outra região que recebeu homens e máquinas da Prefeitura foi o local conhecido como “Arranha Gato”.

“Agora, estamos atuando no interior do assentamento Indaiá, onde, mais uma vez, após as incessantes chuvas, fazemos o patrolamento, eliminação de valas, aterros de crateras, retirada de excesso de areia do leito da estrada, levantamento de alguns trechos, reabertura das valas nas laterais para escoamento das enxurradas, enfim, restabelecemos as condições de tráfego das estradas que ficaram totalmente danificadas com tanta chuva”, explica Carlão que está acompanhando os serviços.

Outras estradas que estão recebendo manutenção são o Travessão Mestre do Indaiá e a MS-488. “A recuperação da MS-488, ou seja, a Estrada da Prainha, está sendo feita em parceria com o Governo do Estado, através da Agesul”, explica Ricardo Fávaro.

Fonte: <http://www.itaquirai.ms.gov.br/secretaria-de-obras-e-servicos-urbanos/prefeitura-de-itaquirai-recupera-estradas-do-sul-bonito-indaia-e-travessao-mestre-garantindo-trafego-normal/>

Prefeitura de Nioaque iniciou o trabalho de recuperação das estradas esta semana



• Nioaque [Notícias] • 09/03/2018 às 20:05hr atualizado 09/03/2018 às 20:12hr

a Prefeitura de Nioaque, através da Secretaria de Obras, visando a melhoria da acessibilidade e do tráfego nas estradas do município, iniciou no começo desta semana o patrolamento das estradas vicinais, principalmente nas vias que dão acesso à zona rural, após o período de chuvas dar uma trégua.

O Patrolamento das Estradas, segundo Secretário de Obras, Homero Santana, só não iniciado antes pelo período chuvoso desta época, e já foram patroladas as estradas que dão acesso a Colônia Conceição, instalação de bueiros para drenagem de água na Colônia Nova, Fazendas Itapoã e Salto, além de recuperação de pontos críticos do Bairro Santa Amélia, o Secretário também lembra que terá apoio da Agesul e também do Exército Brasileiro.



Segundo o Prefeito Valdir Júnior o trabalho de recuperação das estradas está apenas começando e enfatiza que o município é muito extenso e 60% da população reside na zona rural do município, necessitando assim, das estradas todos os dias. Por isto a importância do trabalhando constante de melhoramento as vias de acesso a comunidade, tanto da área urbana como área rural.

Fonte: <http://www.nioaque.ms.gov.br/noticias.php?cdMateria=223>

14/03/2018 09:21

União reconhece emergência em municípios afetados pela chuva

Decreto permite solicitar do Governo Federal recursos para ações de resposta aos estragos

Ricardo Campos Jr.



Rua alagada em Aquidauana (Foto: Saul Schramm)

O Governo Federal reconheceu a situação de emergência de **Bonito** e Anastácio, municípios localizados a 257 e 135 quilômetros de Campo Grande, respectivamente. Esses locais foram seriamente afetados pelas tempestades que atingiram Mato Grosso do Sul em fevereiro.

A portaria que oficializou esse procedimento foi publicada na edição desta quarta-feira (14) do Diário Oficial da União). Ela permite que os gestores dessas cidades peçam recursos para ações de resposta, como construção de pontes, assistência aos desabrigados e restabelecimento de serviços essenciais.

Calamidade – Em Aquidauana, o temporal fez o nível do rio que dá nome ao município ficar nove metros acima do normal. A via que faz a ligação com a cidade vizinha Anastácio ficou totalmente submersa.

O Exército chegou a montar uma espécie de ponte para facilitar a travessia em um bairro onde a água batia na cintura. Várias famílias tiveram que sair de casa. As mais afetadas viviam em regiões próximas ao **curso** d'água.

As aulas na rede municipal de Aquidauana tiveram que ser suspensas, afetando 4,8 mil alunos das zonas urbana, rural e nas aldeias indígenas. O governo estadual destinou R\$ 800 mil para a cidade na época, em caráter de emergência.

Turismo afetado – Em **Bonito**, um dos principais destinos turísticos no estado, estima-se que os prejuízos tenham passado dos R\$ 10 milhões. A água transbordou e invadiu balneários, forçando o fechamento desses locais aos visitantes.

Foram solicitados ao Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, conforme o secretário, a extensão do prazo de pagamento de financiamentos dos empresários dos atrativos turísticos e alocação de novos recursos destinados a reconstrução de deques, trilhas, passarelas, bem como outros espaços físicos danificados pela chuva e cheia dos rios.

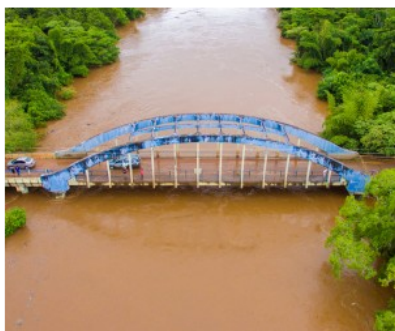
Fonte: <http://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/uniao-reconhece-emergencia-em-municipios-afetados-pela-chuva>

DECRETO

União reconhece situação de emergência de Bonito e Anastácio

Com isso, verba para recuperação dos estragos é liberada

14 MAR 2018 | Por LEANDRO ABREU | 10h:30



Rio Miranda transbordou em vários pontos em Bonito - Ricardo Fernandes

O Governo Federal reconheceu a situação de emergência dos municípios de Bonito e Anastácio, em decorrência dos estragos causados pelas chuvas do mês de fevereiro. Centenas de pessoas ficaram desabrigadas, pontes destruídas e cidades isoladas por conta da força das águas.

Com o reconhecimento da União, verbas para a recuperação dos danos serão liberadas para ajudar os municípios na manutenção dos estragos. De forma emergencial, nos primeiros dias de enchente, o Governo do Estado liberou dinheiro do Fundo de Saúde para auxiliar as famílias afetadas pelas águas.

O reconhecimento foi publicado na edição de ontem (13) do Diário Oficial da União.

Fonte: <https://www.correiodoestado.com.br/cidades/uniao-reconhece-situacao-de-emergencia-de-bonito-e-anastacio/323515/>

Notícias

20 de Março de 2018 - 09:30

Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti esta reformando ponte destruída pelas chuvas.

A Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti através da Secretaria de Obras está executando a construção de uma nova ponte sobre o córrego Graveto acesso a Fazenda Boituva, Fazenda Quati e Fazenda Serra Negra.



A obra foi visitada pelo Secretário de Obras Pedro Cláudio (Cazim), atendendo uma solicitação do Prefeito Edislon Zandoná, para que essa obra seja acompanhada e que seja entregue o mais rápido possível, para que os moradores possam ter um acesso seguro.

A ponte em questão foi destruída pelas águas das chuvas do corrente mês, e para atender a necessidade dos moradores a Secretaria de Obras construiu um desvio para dar passagem ao transporte escolar e escoação da produção de leite.

Segundo o Secretário Pedro, a obra tem a previsão de ser entregue em 15 dias se o tempo continuar sem chuvas.

Fonte: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/noticias/430/Prefeitura-de-Dois-Irmaos-do-Buriti-esta-reformando-ponte-destruida-pelas-chuvas-.html>

20/03/2018 09:32

Prefeitura de Caracol recupera estradas Rurais

Prefeitura de Caracol recupera estradas Rurais

[@ E-mail](#) [Tweet](#) [f Like](#) [WhatsApp](#)

A Prefeitura Municipal de Caracol em parceria com o Governo do Estado esta recuperando todas as estradas rurais do município que foram destruídas pelas chuvas do início do ano, já podemos notar a melhora no transporte e escoação da produção. O Prefeito Manoel Viais disse que sempre em sua gestão priorizou a melhoria das estradas rurais, reforma e construção de pontes para garantir a qualidade de vida para quem mora no campo.

Fonte: <http://ww2.pmcaracol.ms.gov.br/noticia/prefeitura-de-caracol-recupera-estradas-rurais>

Estradas vicinais de Coronel Sapucaia começam a ser recuperadas

Publicado em: 23/03/2018 10:56 | Fonte/Agência: Assessoria de Imprensa | Autor: Paulo Escobar

[Compartilhar](#) [Tweet](#)

Com o empenho do Prefeito, Rudi Paetzold, a Prefeitura em parceria com o Governo do Estado por meio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul) através de sua Coordenadoria de Licitação, a empresa Galassi & Galassi Ltda já está executando a obra de restauração das estradas vicinais de Coronel Sapucaia.

Duas frentes principais de serviços estão em curso, uma sendo executada com recursos próprios envolvendo máquinas do Município, na principal via de acesso da cidade pela estrada da (Fecularia – Faz. Ivaie) e outra está sendo desenvolvida pela empresa Galassi atendendo o Decreto de situação de emergência do Município, com a luta da Defesa Civil local.

Em relação a segunda frente de serviço, está resolvendo o problema de erosão do Cerro Peron bem como a recuperação das estradas vicinais.

O prazo para as ações e execução final das obras é de 45 dias.



O prazo para as ações e execução final das obras é de 45 dias.

Fonte: http://coronelsapucaia.ms.gov.br/noticiasView/1206_Estradas-vicinais-de-Coronel-Sapucaia-comecam-a-ser-recuperadas.html

CHEIAS

Governo Federal reconhece situação de emergência do município de Bela Vista

Cidade foi acometida por chuvas e enchente recentemente

27 MAR 2018 | Por RENAN NUCCI | 09h:05



Chuvas resultaram na cheia do rio Apa. - BVMS News

O secretário nacional de Proteção e Defesa Civil, Renato Newton Ramlow, reconheceu a situação de emergência do município sul-mato-grossense de Bela Vista, e de mais seis de outros estados. Desta forma, será possível solicitar auxílio complementar do Governo Federal para ações de socorro e reparos. Em alguns casos, é permitido contratar empresas sem a necessidade de licitação, conforme a legislação vigente.

Bela Vista foi acometida por chuvas e alagamento recentemente. Famílias ribeirinhas do Apa foram as principais afetadas. Por este motivo, segundo publicado no Diário Oficial da União, a administração municipal preencheu Formulário de Informação de Desastre (Fide) e teve a situação reconhecida.

Em Mato Grosso do Sul também já tiveram a emergência reconhecida pelo Estado áreas urbanas e rurais dos municípios de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito, Antônio João, Caracol, Coxim, Rio Verde, Santa Rita do Pardo, Amambai, Porto Murtinho, Coronel Sapucaia, Japorã, Tacuru, Eldorado, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí, Sete Quedas, Iguatemi e Corguinho.

Fonte: <https://www.correiodoestado.com.br/cidades/governo-federal-reconhece-situacao-de-emergencia-de-bela-vista/324431/>

28/03/2018 07:23

Após chuvas e estragos, Governo declara emergência em mais 1 cidade

Principais problemas estão localizados na região rural da cidade, o que está afetando serviço de transporte e calendário escolar

Liniker Ribeiro

 Imprimir  Enviar  Tweet  G+



Cheia do rio Aquidauana em Palmeiras, distrito de Dois Irmãos do Buriti (Foto: Saul Schramm)

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul reconheceu situação de emergência no município de Dois Irmãos do Buriti – distante 83 quilômetros de Campo Grande – devido aos estragos causados pelas chuvas que atingem o município desde o início do ano. O decreto foi publicado na edição desta quarta-feira (28) do Diário Oficial Estadual.

De acordo com a publicação, o longo período de chuvas, nos primeiros meses de 2018, tem provocado estragos, principalmente, na região rural da cidade. A situação das estradas afeta moradores das áreas mais afastadas, até mesmo não oferecendo condições mínimas para o transporte escolar. Também foram registradas danificações em obras de artes, pontes, estradas e bueiros.

Com o decreto, o Estado vai tentar viabilizar mais verbas para destinar à reestruturação do município. Ainda conforme a publicação, os prejuízos ainda estão sendo contabilizados, mas a intenção é evitar que, principalmente o calendário escolar, seja afetado.

A medida também busca garantir que a agropecuária, uma das atividades principais da cidade, não sofra impedimentos para realização de atividades básicas, como o trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite e o abate de bovinos.

O decreto tem validade de 180 dias, estando o município autorizado a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Ao menos outras 21 cidades de Mato Grosso do Sul tiveram situação de emergência reconhecida pelo Estado, nos últimos dias. São eles, Santa Rita, Coronel Sapucaia, Amambai, Japorã, Iguatemi, Tacuru, Sete Quedas, Novo Horizonte do Sul, Itaquiraí, Eldorado, Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim, Rio Verde do Mato Grosso, Aquidauana, Anastácio, Nioaque, Jardim, **Bonito**, Miranda, Aquidauana, Anastácio, Nioaque, Jardim, Bonito e Bela Vista.

Fonte: <http://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/apos-chuvas-e-estragos-governo-declara-emergencia-em-dois-irmao-do-buriti>

Governo reconhece situação de emergência em Dois Irmãos do Buriti, MS

Conforme o decreto, situação causada pela chuva danificou área rural prejudicando agropecuária e ano letivo.



Por G1 MS
28/03/2018 11h52 - Atualizado 28/03/2018 11h52

O governo do estado de Mato Grosso do Sul reconheceu a situação de emergência por causa de estragos causados pela chuva nas áreas rural e urbana de Dois Irmãos do Buriti, a 98 quilômetros de Campo Grande.

O decreto homologando a emergência foi publicado no Diário do Estado desta quarta-feira (28) e, conforme divulgado pelo governo, são 24 municípios na mesma situação.

De acordo com o decreto, a situação ficou crítica no município por conta das chuvas desde janeiro deste ano. Estradas estão intransitáveis, obras de arte, pontes e bueiros ficaram danificados. O ano letivo também ficou prejudicado.

O município afirma que tem a agropecuária como base econômica e a situação das estradas prejudica a circulação de dinheiro, já que o trato da terra, o escoamento da safra, o comércio do leite e o abate de bovinos também estão prejudicados.

O decreto vale por 180 dias e com isso, o município pode contratar serviços para reparação de danos sem licitação, pode mobilizar voluntários em ações de resposta e entrar em residências para escoamento em caso de necessidade.

Com reconhecimento estadual o município tem também mais chances de conseguir recursos federais para a reconstrução dos estragos.

Em todo o Mato Grosso do Sul, tiveram situação de emergência reconhecida pelo governo do estado as cidades de Amambai, Anastácio, Antônio João, Aquidauana, Miranda, Bela Vista, Bonito, Caracol, Corguinho, Coronel Sapucaia, CoxiNioaquem, Dois Irmãos do Buriti, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jardim, , Novo Horizonte do Sul, Porto Murtinho, Rio Verde de Mato Grosso, Santa Rita do Pardo, Sete Quedas e Tacuru

Fonte: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/governo-reconhece-situacao-de-emergencia-em-dois-irmaos-do-buriti-ms.ghtml>



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Caracol - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Coronel Sapucaia - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Itaquirai - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Itaquirai - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Nioaque - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Novo Horizonte do Sul - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Novo Horizonte do Sul - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Aquidauana - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Miranda - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Miranda - março de 2018

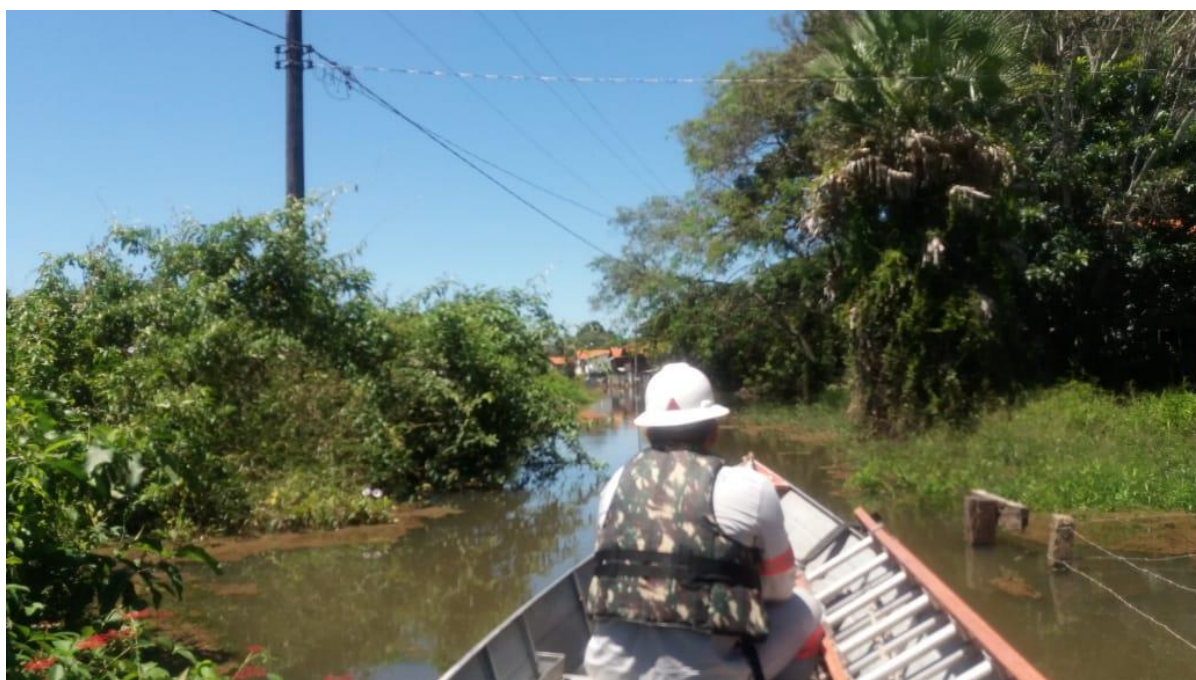


Foto de colaboradores da Energisa-MS: Miranda - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Miranda - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Miranda - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Anastácio - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Anastácio - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Anastácio - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Anastácio - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Amambai - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Amambai - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Bela Vista - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Coxim - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Bonito - março de 2018



Foto de colaboradores da Energisa-MS: Jardim - março de 2018

ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Pára-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Relação de Ocorrências Expurgáveis:

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para os eventos climáticos de março/2018.

- **Código do Evento: 20180301**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3424906	436BF000032569	Chave fusível	17	3,15
3425755	485ET007082339	Transformador	1	12,13
3428664	485ET006561269	Transformador	1	7,85
3429798	436RL000034459	Religador	42	8,27
3432905	485BF000277469	Chave fusível	5	1,85
3433087	485ET006968739	Transformador	1	4,92
3438828	485BF000277599	Chave fusível	1	19,22
3440360	436BF000018899	Chave fusível	3	20,02
3441596	485ET000431269	Transformador	1	6,38
3444920	485ET000436379	Transformador	1	4,03
3447074	436RL006816429	Religador	18	1,57
3447074	436RL006816429	Religador	17	1,98
3447074	436RL006816429	Religador	6	2,98
3447789	436ET000431949	Transformador	1	30,47

- **Código do Evento: 20180302**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3426193	483RL007226419	Religador	471	0,05
3426413	483ET000110139	Transformador	19	7,13
3430045	402RL006500609	Religador	19	0,07
3431789	416RL000040139	Religador	15	18,2
3431789	416RL000040139	Religador	4	20,4
3433426	483CF000040299	Chave faca	19	26,8
3436574	B002137322	Ponto de conexão	1	0,83
3437236	483BF000106409	Chave fusível	3	5,02
3444320	453BF007097689	Chave fusível	77	29,4
3444556	453RLSET02	Religador	17	22,32
3445829	411BF000106249	Chave fusível	17	9,22
3446441	453BF007097689	Chave fusível	77	31,42
3447326	483ET000251389	Transformador	12	17,88
3448174	453BF007097689	Chave fusível	57	16,45
3448174	483ET000109819	Transformador	20	3,83
3448222	483ET000110139	Transformador	19	16,32
3448980	402RL006500609	Religador	19	0,08

• **Código do Evento: 20180303**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3424968	B002767161	Ponto de conexão	1	5,63
3425518	474BF006882019	Chave fusível	11	18,15
3425587	428BF000018619	Chave fusível	16	17,92
3425626	474BF006893669	Chave fusível	17	17,92
3425686	474BF000020979	Chave fusível	79	15,93
3425867	474BF007035529	Chave fusível	6	3,8
3426257	474RL000024389	Religador	188	1,42
3426685	474RL000024389	Religador	183	2,98
3426685	474RL000024389	Religador	5	3,68
3426987	474BF006896489	Chave fusível	34	9,13
3427171	428ET000298139	Transformador	1	5,27
3427700	474BF007187889	Chave fusível	3	40,27
3428026	474ET006896559	Transformador	3	30,82
3428248	474BF000286789	Chave fusível	157	1,6
3428940	474BF000264289	Chave fusível	7	5,25
3429357	474RL007221779	Religador	513	0,53
3429357	474RL007221779	Religador	82	2,43
3429388	474BF000024839	Chave fusível	25	0,32
3429388	474CF000357049	Chave faca	5	19,38
3429388	474CF000357049	Chave faca	43	20,57
3429389	474BF000118389	Chave fusível	43	19,75
3429429	474BF000357039	Chave fusível	74	4,45
3429458	474ET007032869	Transformador	3	21,95
3429466	B002455235	Ponto de conexão	1	22,92
3429477	474ET000398279	Transformador	3	21,5
3429513	474BF000301159	Chave fusível	1	21,82
3429567	474ET000477709	Transformador	7	15,82
3429585	474ET000593489	Transformador	1	16,37
3429595	474BF007148009	Chave fusível	10	15,7
3429815	474BF006898889	Chave fusível	29	10,52
3429865	474BF007417689	Chave fusível	1	4,3
3429919	B002681051	Ponto de conexão	1	3,83
3429924	474ET000426279	Transformador	4	7,72
3429926	474ET000426229	Transformador	2	25,3
3430341	474ET000398859	Transformador	2	1,07
3430713	428ET000353699	Transformador	3	5,93
3430742	474BF000025719	Chave fusível	24	5,55
3430897	474ET000426279	Transformador	4	7,15
3432129	428BF000260099	Chave fusível	5	8,52
3432207	428BF000015549	Chave fusível	41	5,78

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3432207	428CF000018569	Chave faca	25	5,78
3432342	474BF007442789	Chave fusível	108	2,58
3432448	474RL007221779	Religador	194	4,27
3432448	474RL007221779	Religador	3	4,38
3432448	474RL007221779	Religador	15	4,45
3432448	474RL007221779	Religador	43	4,73
3432448	474RL007221779	Religador	56	4,82
3432448	474RL007221779	Religador	11	5,15
3432448	474RL007221779	Religador	13	5,23
3432448	474RL007221779	Religador	59	5,32
3432448	474RL007221779	Religador	48	5,48
3432448	474RL007221779	Religador	46	5,65
3432448	474RL007221779	Religador	54	5,82
3432448	474RL007221779	Religador	4	5,87
3432448	474RL007221779	Religador	49	6,47
3432674	474BF000118399	Chave fusível	53	22,73
3432676	477BF000312649	Chave fusível	1	16,42
3432934	474ET000423499	Transformador	6	20,05
3433300	428BF000018629	Chave fusível	41	2,7
3434165	428BF000031049	Chave fusível	3	14,58
3436149	474BF000026659	Chave fusível	29	4,12
3436185	474BF000024829	Chave fusível	190	3,23
3436247	474BF000286789	Chave fusível	157	3,83
3436501	474ET000568509	Transformador	2	21,22
3436507	474ET000400679	Transformador	1	5,65
3436588	474ET000381999	Transformador	6	3,4
3436976	474BF006896489	Chave fusível	34	6,53
3436981	428BF000422579	Chave fusível	9	20,47
3437001	474ET006710039	Transformador	1	13,87
3437117	428BF000018619	Chave fusível	16	14,08
3437149	474BF000286789	Chave fusível	157	2,62
3437154	B002927332	Ponto de conexão	1	13,23
3437184	474BF006931819	Chave fusível	37	12,88
3437266	474BF006898889	Chave fusível	29	6,38
3437274	474ET006898969	Transformador	3	7,45
3437325	474BF000302409	Chave fusível	6	28,1
3437325	474BF000302409	Chave fusível	3	28,12
3437325	474BF000302409	Chave fusível	2	8,68
3437457	474BF006930959	Chave fusível	17	5,22
3437553	474BF000021899	Chave fusível	8	26,57
3437872	474ET000397569	Transformador	7	21,13
3438046	474BF000304349	Chave fusível	11	12,32
3438193	428BF000018619	Chave fusível	16	3,63

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3438286	474ET000460209	Transformador	1	7,62
3439257	474BF000024689	Chave fusível	32	2,1
3439283	474BF000303779	Chave fusível	1	5,87
3441188	B002031120	Ponto de conexão	1	15,65
3441209	474ET000495569	Transformador	4	23,4
3441222	474BF000021789	Chave fusível	14	16,07
3441222	474BF000021789	Chave fusível	3	39,57
3441391	474BF006881559	Chave fusível	43	3,28
3441605	474BF007022389	Chave fusível	6	3,62
3441690	474ET000460159	Transformador	1	8,28
3441989	B003060179	Ponto de conexão	1	0,75
3442234	474BF006927209	Chave fusível	22	18,03
3442535	474BF000304359	Chave fusível	2	7,97
3442622	474BF000115399	Chave fusível	4	4,25
3442884	474BF000302469	Chave fusível	1	4,28
3443656	474BF000025719	Chave fusível	24	20,68
3443682	428ET000267929	Transformador	1	16,5
3443894	474ET006720409	Transformador	1	14,13
3443894	474ET006720629	Transformador	1	14,13
3443948	438BF000294549	Chave fusível	1	7,02
3443954	428ET000298139	Transformador	1	4,65
3444239	474ET000400149	Transformador	9	5,42
3444288	474ET007033699	Transformador	2	22,87
3444306	474BF000115389	Chave fusível	21	19,75
3444372	474BF007442789	Chave fusível	108	1,92
3444392	474ET000566679	Transformador	2	18,23
3444399	474BF000024369	Chave fusível	76	0,95
3444404	474BF000020879	Chave fusível	17	19,88
3444421	474ET006569009	Transformador	7	20,15
3444446	474BF000024839	Chave fusível	30	0,17
3444446	474BF000357029	Chave fusível	43	6,8
3444500	474ET000428139	Transformador	7	22,97
3444744	474ET000396029	Transformador	2	6,53
3444762	474ET000473979	Transformador	3	14,07
3444811	474RL006499849	Religador	1841	2,05
3444811	474RL006499849	Religador	446	2,43
3444811	474RL006499849	Religador	28	2,72
3444811	474RL006499849	Religador	483	2,88
3444821	474RL000116589	Religador	8	2,88
3444821	474RL006499489	Religador	1772	2,88
3444953	474ET006720629	Transformador	1	23,53
3445012	474ET000398539	Transformador	4	5,43
3445068	474ET006896559	Transformador	3	7,9

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3445084	474BF006931169	Chave fusível	31	4,73
3445103	474RL000024389	Religador	188	6,2
3445131	474ET000474039	Transformador	4	8,67
3445147	474ET000477709	Transformador	7	2,9
3445161	474BF007353549	Chave fusível	20	0,5
3445337	474ET007024839	Transformador	4	2,12
3446052	474ET007146029	Transformador	5	7,17
3446057	474BF000262759	Chave fusível	3	0,87
3446057	474ET000460159	Transformador	1	25,52
3446402	428ET000514199	Transformador	1	20,27
3447314	474BF000025169	Chave fusível	121	3,67
3447420	474BF006851529	Chave fusível	13	16,88
3449198	474BF000262769	Chave fusível	2	5,43
3449857	474ET007034719	Transformador	1	5,65
3452300	474RL007221779	Religador	453	1,97
3452300	474RL007221779	Religador	143	3,93

• **Código do Evento: 20180304**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3424735	436BF000386449	Chave fusível	36	1,37
3424743	436BF000278039	Chave fusível	4	5,47
3424768	436BF000250659	Chave fusível	7	2,58
3424775	436ET000419819	Transformador	2	2,03
3424871	436ET006563809	Transformador	5	2,23
3424934	436BF000037559	Chave fusível	1	1,93
3424983	436BF000386409	Chave fusível	14	1,48
3425101	436BF000386449	Chave fusível	36	4,77
3425121	436ET000423329	Transformador	1	4,72
3425221	B002352867	Ponto de conexão	1	5,28
3425225	B002210880	Ponto de conexão	1	3,5
3425374	436ET000401039	Transformador	1	19,15
3425407	436ET006536719	Transformador	2	5,12
3425559	436BF000276529	Chave fusível	2	16,4
3425610	436BF000143689	Chave fusível	2	19,95
3425684	436BF000033079	Chave fusível	20	16,82
3425696	436ET000424619	Transformador	5	13,42
3425880	436ET006569279	Transformador	5	5,13
3426021	436BF000251989	Chave fusível	6	1,15
3426172	436BF000033879	Chave fusível	32	1,93
3426192	436ET006568719	Transformador	2	3,4
3426355	436BF000251939	Chave fusível	14	6,12

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3427140	436BF000035459	Chave fusível	10	7,05
3427414	436ET000337199	Transformador	7	50,08
3427574	436BF000032739	Chave fusível	10	2,12
3428072	436BF000291539	Chave fusível	5	29,8
3428131	480RL000024569	Religador	23	1,15
3428165	B002282325	Ponto de conexão	2	2,5
3428410	436ET000423329	Transformador	1	11,4
3428573	436BF000250899	Chave fusível	23	6,23
3429048	B002507329	Ponto de conexão	1	3,35
3429243	436BF000251989	Chave fusível	4	2,15
3429243	436ET000423259	Transformador	2	2,15
3429798	436RL000034459	Religador	17	7,02
3429798	436RL000034459	Religador	13	8,27
3429881	436ET000382299	Transformador	4	5,12
3430040	436ET000337199	Transformador	7	2,22
3430057	B002204167	Ponto de conexão	1	6,12
3430067	B002876668	Ponto de conexão	1	4,73
3430569	480BF000024559	Chave fusível	20	3,38
3431371	450BF000291489	Chave fusível	23	17,33
3432369	436BF000032739	Chave fusível	10	1,85
3432443	436BF000141049	Chave fusível	19	22
3432777	436ET000404409	Transformador	1	1,82
3432913	436BF000377999	Chave fusível	1	15,08
3433239	436ET000571049	Transformador	1	5,32
3433469	436ET000088789	Transformador	2	1,55
3433560	436BF000141049	Chave fusível	19	9,7
3434338	436ET006561889	Transformador	11	2,72
3434487	436BF000033009	Chave fusível	6	2,4
3434487	436ET000337579	Transformador	1	2,4
3434562	436ET006561889	Transformador	11	1,28
3434565	436ET000336489	Transformador	1	1,43
3434894	436BF000278009	Chave fusível	3	1,43
3435145	436BF000037279	Chave fusível	1	3,92
3435145	436ET000338289	Transformador	1	3,92
3436139	436ET000339619	Transformador	2	2,47
3436487	436ET000337839	Transformador	1	4,58
3436487	436ET000337959	Transformador	1	5,83
3436893	409RL007203079	Religador	98	0,12
3436893	409RL007203079	Religador	169	1,47
3436924	436ET000392209	Transformador	1	19,28
3437032	436BF000033139	Chave fusível	15	1,65
3437122	436BF000312469	Chave fusível	102	11,12
3437411	436ET006571189	Transformador	10	1,48

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3437492	PA8396467	Condutor	63	5,68
3437773	436BF006902479	Chave fusível	15	2,38
3437903	436ET000483789	Transformador	5	23,88
3438479	436BF000387239	Chave fusível	41	0,92
3438479	436ET007237689	Transformador	1	0,92
3439269	436BF006933299	Chave fusível	9	25,68
3439411	480BF000024559	Chave fusível	20	1,2
3440133	B002455856	Ponto de conexão	1	7,37
3440360	436BF000018899	Chave fusível	7	20,02
3440425	436ET000571339	Transformador	2	4,7
3440511	436BF000389649	Chave fusível	10	13,33
3440610	436ET006563649	Transformador	1	9,03
3440645	436ET000339599	Transformador	1	12,53
3440652	436ET000339749	Transformador	3	13,22
3440744	436BF006921219	Chave fusível	6	6,28
3440771	436ET006571229	Transformador	4	21,2
3440848	436ET006722989	Transformador	1	29,33
3441420	436ET000433079	Transformador	1	4,53
3441426	436ET006758059	Transformador	4	37,17
3441531	436ET000501399	Transformador	1	27,42
3442547	436ET006977419	Transformador	1	4,1
3442753	436ET006743379	Transformador	1	4,3
3442986	436ET000336509	Transformador	6	0,8
3443108	436ET000422569	Transformador	1	14,07
3443136	B003151734	Ponto de conexão	1	10,22
3444336	436BF000238109	Chave fusível	2	22,9
3444418	436RL000033029	Religador	139	2,4
3444418	436RL000033029	Religador	7	21,15
3444418	436RL000033029	Religador	10	3,7
3444418	436RL000033029	Religador	7	4,53
3444418	436RL000033029	Religador	14	43,13
3444502	436BF000033569	Chave fusível	174	2,78
3444516	436BF000278039	Chave fusível	4	23,4
3444549	436ET000523189	Transformador	3	2,63
3444808	450BF000292249	Chave fusível	9	8,68
3444877	436ET007082609	Transformador	1	31,05
3444903	436BF000251619	Chave fusível	39	5,35
3445007	436ET000424619	Transformador	5	5,2
3445096	436ET000495709	Transformador	1	5,32
3446683	436ET007050039	Transformador	1	3,63
3446813	436ET000327419	Transformador	1	7,02
3446940	436RL006503939	Religador	1971	0,62
3446940	436RL006503939	Religador	2	2,18

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3446940	436RL006503939	Religador	119	2,2
3447019	436ET000402149	Transformador	3	6,57
3447074	436RL006816429	Religador	17	1,57
3447074	436RL006816429	Religador	8	1,98
3447092	436ET000405949	Transformador	1	1,87
3447306	436ET006566229	Transformador	7	16,7
3447793	480BF000024559	Chave fusível	20	23,27
3447923	436BF000143479	Chave fusível	16	6,6
3448238	B002821256	Ponto de conexão	1	2,7
3448575	436BF000211609	Chave fusível	2	1,15
3449056	436ET006571229	Transformador	4	3,57
3449069	436BF006921219	Chave fusível	6	5,12
3449272	436BF006921229	Chave fusível	4	3,68
3449637	436ET000404369	Transformador	1	2,87
3449718	436BF000037079	Chave fusível	3	4,53

• **Código do Evento: 20180305**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3424955	471BF006919759	Chave fusível	1	25,88
3425161	456BF000321819	Chave fusível	23	3,32
3425222	456ET000087109	Transformador	78	4,52
3425245	429ET006904269	Transformador	7	6,47
3425293	B002190825	Ponto de conexão	1	1,13
3425324	429BF000073809	Chave fusível	4	46,07
3425361	437ET000088129	Transformador	35	0,37
3425366	456ET006731639	Transformador	2	21,45
3425395	429BF006758979	Chave fusível	5	48,67
3425404	B002670703	Ponto de conexão	1	2,63
3425480	456BF000246869	Chave fusível	4	18,8
3425560	456BF000229919	Chave fusível	5	22,98
3425602	437BF007270919	Chave fusível	40	15,1
3425602	437BF007270919	Chave fusível	7	15,6
3425766	471ET006623119	Transformador	1	16,42
3425959	437ET000192219	Transformador	1	5,17
3426030	456ET000455759	Transformador	1	7,15
3426243	429BF000044089	Chave fusível	3	20,28
3426243	429BF000044089	Chave fusível	4	4,15
3426492	429ET006904269	Transformador	7	4,07
3426535	429ET006944659	Transformador	1	3,9
3426600	437BF007270919	Chave fusível	47	18,63
3426631	456ET000556909	Transformador	1	23,18
3426700	456BF000321819	Chave fusível	23	3,45

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3426729	456ET000561709	Transformador	38	1,93
3426751	429BF000042719	Chave fusível	31	2,8
3426788	456ET000192249	Transformador	1	21,53
3426793	456BF000202339	Chave fusível	1	15,18
3426797	456BF006846779	Chave fusível	6	17,83
3426815	437BF000166369	Chave fusível	2	15,12
3426919	456ET006703059	Transformador	1	14,17
3427071	456BF000384389	Chave fusível	4	4,75
3427199	456BF000203509	Chave fusível	16	10,38
3427254	456BF000150509	Chave fusível	1	21,05
3427478	B002228621	Ponto de conexão	1	20,32
3427518	429ET006614539	Transformador	1	21,85
3427584	456ET000528349	Transformador	4	17,95
3427646	429ET006904559	Transformador	2	40,1
3427698	429BF000043769	Chave fusível	18	25,1
3427947	471ET006828019	Transformador	1	3,77
3428317	456BF000038059	Chave fusível	8	14,9
3428406	456ET000087279	Transformador	94	19,7
3428575	456BF000197419	Chave fusível	75	17,48
3428620	437BF000108189	Chave fusível	12	9,92
3428630	429ET000090629	Transformador	103	1,35
3428655	429ET000472459	Transformador	1	2,75
3428703	456ET006781009	Transformador	1	26,05
3428763	437ET000323979	Transformador	1	51,15
3428781	456ET007179679	Transformador	1	23,87
3428866	456ET000087219	Transformador	31	6,17
3429050	437ET000523619	Transformador	1	1,68
3429066	471ET000569919	Transformador	1	70,2
3429362	456BF000076389	Chave fusível	9	18,95
3429459	456BF007181649	Chave fusível	1	19,97
3429471	B002236691	Ponto de conexão	1	40,15
3429577	471ET000147139	Transformador	1	21,28
3429740	429ET000572149	Transformador	16	11,93
3429762	429BF000044299	Chave fusível	9	13,17
3429792	437EP007238019	Transformador	1	10,5
3429808	437BF000377139	Chave fusível	17	10,72
3429816	437ET000428849	Transformador	1	10,83
3429848	437BF000166359	Chave fusível	10	2,65
3429870	471ET000157869	Transformador	1	8,22
3429895	437BF007270919	Chave fusível	47	12,18
3429922	437BF000164839	Chave fusível	7	3,43
3429994	437ET000412469	Transformador	1	1,67
3430135	456ET006714199	Transformador	4	26,87

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3430138	456BF007035369	Chave fusível	1	36,9
3430147	429BF000084879	Chave fusível	7	99,82
3430151	437RL007270919	Religador	33	51
3430151	437RL007270919	Religador	14	8,93
3430178	437BF000167389	Chave fusível	8	29,37
3430209	465RL000167109	Religador	15	0,32
3430209	465RL000167109	Religador	15	0,85
3430209	465RL000167109	Religador	87	1,95
3430209	465RL000167109	Religador	20	2,87
3430246	437ET000188509	Transformador	1	18,17
3430255	456BF000137949	Chave fusível	2	21,77
3430270	437ET000553269	Transformador	1	3,37
3430300	429ET007011819	Transformador	44	2,7
3430316	429BF000420809	Chave fusível	1	45,35
3430331	429ET000588549	Transformador	1	19,9
3430379	429BF000042719	Chave fusível	28	2,37
3430379	429ET000112309	Transformador	3	2,37
3430381	429ET006806409	Transformador	2	23,48
3430438	429BF000073749	Chave fusível	18	17,72
3430485	456ET000442529	Transformador	1	20,37
3430572	437BF000377139	Chave fusível	6	15,4
3430572	437BF000377139	Chave fusível	11	19,1
3430638	429BF006915179	Chave fusível	4	18,83
3430760	437BF000165019	Chave fusível	4	12,32
3430799	456BF000049019	Chave fusível	6	5,8
3430929	429CF000078679	Chave faca	1	3,45
3430947	437BF000164949	Chave fusível	2	28,78
3431031	437ET000192219	Transformador	1	23,32
3431064	456ET000087549	Transformador	1	3,1
3431078	437BF000108189	Chave fusível	11	1,5
3431078	B002286308	Ponto de conexão	1	7,77
3431095	456ET006818329	Transformador	1	4,85
3431274	456BF000182029	Chave fusível	15	17,35
3431357	437BF000127919	Chave fusível	33	18,82
3431423	437CF000115089	Chave faca	10	11,95
3431423	437CF000115089	Chave faca	1	29,18
3431528	429ET006941589	Transformador	56	0,87
3431587	B002573467	Ponto de conexão	1	2,97
3431687	429BF006917759	Chave fusível	6	21,23
3431827	437BF000205189	Chave fusível	4	29,73
3432102	437BF000167889	Chave fusível	7	1,4
3432334	471BF000134719	Chave fusível	6	2,62
3432430	447RL007359989	Religador	17	27,38

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3432465	B002507590	Ponto de conexão	1	25,9
3432470	456ET000607859	Transformador	33	6,62
3432509	456BF000049579	Chave fusível	423	3,27
3432541	456ET000268949	Transformador	58	7,55
3432585	B002686236	Ponto de conexão	1	6,08
3432636	429ET006806409	Transformador	2	19,35
3432687	456BF000049139	Chave fusível	17	5,83
3432722	456BF006846779	Chave fusível	6	23,05
3432741	456ET000326829	Transformador	3	41,32
3432794	437BF000166329	Chave fusível	1	24,13
3432809	B002183979	Ponto de conexão	1	2,87
3432828	456BF000049469	Chave fusível	56	2,88
3432851	456BF000197449	Chave fusível	15	20,1
3432945	456ET000170239	Transformador	6	18,53
3432985	437BF000165549	Chave fusível	3	21,9
3433162	456BF000197559	Chave fusível	9	22,02
3433192	429BF006915169	Chave fusível	2	27,2
3433244	437BF000102879	Chave fusível	12	1,47
3433244	437BF000102879	Chave fusível	63	3,47
3433274	437ET000558719	Transformador	1	8,73
3433362	PA8384100	Condutor	86	24,67
3433406	456ET000431679	Transformador	1	22,02
3433465	456ET000191129	Transformador	1	18,2
3433489	437RL007326389	Religador	39	2,02
3433523	437BF000167889	Chave fusível	7	20,52
3433573	429BF000269739	Chave fusível	4	19,93
3433582	456ET000169529	Transformador	2	17,25
3433596	429ET000303509	Transformador	38	2,57
3433645	456ET000492439	Transformador	1	17,17
3433719	437BF000360619	Chave fusível	7	12,6
3433873	B002730713	Ponto de conexão	1	4,08
3433889	456BF000354419	Chave fusível	5	3,05
3434279	437BF000167889	Chave fusível	7	8,38
3434289	437ET000139849	Transformador	1	30,55
3434365	456ET000339969	Transformador	1	26,13
3434724	456ET000190789	Transformador	1	17,38
3434856	437BF000167919	Chave fusível	3	19,63
3434980	437BF000167989	Chave fusível	2	4,5
3435164	456BF000038059	Chave fusível	8	4,42
3435176	B002464896	Ponto de conexão	1	1,6
3435190	429ET007453829	Transformador	1	21,93
3435201	456ET006818329	Transformador	1	2,5
3435259	437BF000205189	Chave fusível	4	21,23

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3435661	429BF000073809	Chave fusível	4	9,08
3435681	456BF000192289	Chave fusível	2	2,2
3435689	437BF000165469	Chave fusível	17	4,2
3435789	456BF006919909	Chave fusível	1	4,77
3435812	B002752042	Ponto de conexão	1	2,28
3435985	456ET006956349	Transformador	1	21,63
3436036	437ET000191419	Transformador	1	22,52
3436108	447RL007359989	Religador	1	18,92
3436108	447RL007359989	Religador	3	19,58
3436108	447RL007359989	Religador	1	2,28
3436108	447RL007359989	Religador	3	20,45
3436108	447RL007359989	Religador	8	20,95
3436108	447RL007359989	Religador	1	3,8
3436167	429ET006753799	Transformador	1	41,57
3436176	429RL007306569	Religador	27	18,52
3436387	429ET006681339	Transformador	1	29,63
3436420	429ET000485369	Transformador	1	28,02
3436623	429ET000139639	Transformador	2	5,48
3436841	456BF000197659	Chave fusível	4	19,37
3436898	456ET000292489	Transformador	1	19,45
3437078	456ET000561049	Transformador	4	15,42
3437174	456BF006674339	Chave fusível	1	19,57
3437329	456BF000197419	Chave fusível	75	2,57
3437344	B002546325	Ponto de conexão	1	9,4
3437396	456ET000170239	Transformador	6	1,73
3437529	429BF000152689	Chave fusível	3	9,2
3437534	456BF000196059	Chave fusível	4	30,53
3437911	429ET006733189	Transformador	1	20,9
3437943	429ET000249799	Transformador	1	0,25
3438135	437BF000374409	Chave fusível	13	5,72
3438235	429ET000219169	Transformador	1	2,73
3438348	B002837541	Ponto de conexão	1	3,67
3438417	429ET000139519	Transformador	1	6,77
3439082	429ET000520769	Transformador	1	7,72
3439172	429ET000416899	Transformador	2	8,1
3439180	437ET007156709	Transformador	5	9,72
3439190	429BF000259449	Chave fusível	1	6,22
3439374	429RL006981649	Religador	31	2,07
3439374	429RL006981649	Religador	2	8,85
3439374	429RL006981649	Religador	148	9,18
3439374	429RL006981649	Religador	2	9,32
3439374	429RL006981649	Religador	1	9,4
3439374	429RL006981649	Religador	1	9,43

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3439666	429RL000397599	Religador	1	1,67
3439666	429RL000397599	Religador	1	2
3439666	429RL000397599	Religador	2	2,2
3439666	429RL000397599	Religador	4	2,52
3439666	429RL000397599	Religador	87	6,53
3439692	429BF006799769	Chave fusível	20	5,33
3439720	437BF000127919	Chave fusível	34	4,38
3439735	437ET000323969	Transformador	1	33,32
3439772	437BF000166459	Chave fusível	1	4,98
3439877	456RL006499509	Religador	932	0,08
3439877	456RL007191609	Religador	5	21,7
3439877	456RL007191609	Religador	1	23,88
3439877	456RL007191609	Religador	42	3,17
3439877	456RL007191609	Religador	25	5,22
3439931	437ET000435439	Transformador	1	2,88
3440073	456BF000155849	Chave fusível	5	4,9
3440073	456BF000155849	Chave fusível	1	49,47
3440077	456BF000173839	Chave fusível	15	3,03
3440092	429BF000044089	Chave fusível	7	6,35
3440165	437BF000377139	Chave fusível	17	8,38
3440180	437ET006875579	Transformador	1	20,85
3440308	429BF006917759	Chave fusível	8	19,72
3440367	437ET006740039	Transformador	2	22,25
3440497	456ET006769209	Transformador	1	14,37
3440500	437ET006854209	Transformador	2	12,65
3440579	471BF000350349	Chave fusível	1	5,1
3440617	456ET000192069	Transformador	4	9,73
3440639	B002324670	Ponto de conexão	1	5,9
3440674	B002573065	Ponto de conexão	1	4,6
3440829	437BF000127919	Chave fusível	32	34,98
3440994	456ET000432369	Transformador	1	4,87
3441030	429ET000155539	Transformador	1	1,45
3441094	B002651560	Ponto de conexão	1	20,87
3441122	456BF000203419	Chave fusível	8	25,35
3441138	437ET000599259	Transformador	1	42,47
3441171	456BF000182089	Chave fusível	4	20,67
3441206	456BF000321059	Chave fusível	2	47,58
3441210	456BF000355449	Chave fusível	2	21,57
3441365	456BF000354429	Chave fusível	3	15,17
3441369	471CF000202479	Chave faca	3	3,12
3441369	471RL007203429	Religador	9	10
3441369	PA8408220	Condutor	1576	2,28
3441470	429RL006970249	Religador	35	5,3

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3441669	437ET006875579	Transformador	1	54,3
3442485	456ET006652729	Transformador	1	12,9
3442538	429RL000397599	Religador	85	0,05
3442538	429RL000397599	Religador	9	1,62
3442538	429RL000397599	Religador	7	11,92
3442538	429RL000397599	Religador	59	7,15
3442538	429RL000397599	Religador	17	9,37
3442869	429ET000169199	Transformador	1	76,12
3443280	429ET000139519	Transformador	1	5,63
3443303	429ET000219779	Transformador	1	28,8
3443428	437BF000127919	Chave fusível	2	26,08
3443428	437BF000127919	Chave fusível	32	8,2
3443517	456ET000607859	Transformador	34	1,62
3443566	456RL007191589	Religador	81	1,17
3443566	456RL007191589	Religador	53	1,63
3443566	456RL007191589	Religador	43	1,85
3443574	429ET000572149	Transformador	16	5,7
3443589	429ET000152289	Transformador	1	44,65
3443602	429BF006799669	Chave fusível	1	19,7
3444070	429ET006848459	Transformador	1	6,75
3444366	429BF000042359	Chave fusível	15	17,3
3444406	456BF000321839	Chave fusível	12	1,83
3444406	456BF000321839	Chave fusível	3	19,72
3444521	447BF000132719	Chave fusível	9	20,02
3444730	456RL006499509	Religador	266	2,77
3444730	456RL006499509	Religador	671	2,87
3444829	456ET000087169	Transformador	87	3,82
3445153	B002550188	Ponto de conexão	1	1,97
3445377	456ET000607859	Transformador	34	7,55
3445417	429BF000042359	Chave fusível	15	18,78
3445812	456ET007170879	Transformador	1	7,02
3445906	456ET000292489	Transformador	1	8,57
3446010	429BF000086179	Chave fusível	11	9,03
3446069	437ET006777579	Transformador	3	28,43
3446312	429BF000278769	Chave fusível	2	21,2
3446439	429ET006666229	Transformador	2	72,6
3446816	471ET000156209	Transformador	1	1,32
3447195	437BF000127919	Chave fusível	31	26,38
3447269	456ET000475919	Transformador	1	17,53
3447339	471RL000121839	Religador	22	16,12
3447339	471RL000121839	Religador	116	2,83
3447339	471RL000121839	Religador	3	20,18
3447339	471RL000121839	Religador	4	20,32

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3447339	471RL000121839	Religador	4	21,5
3447339	471RL000121839	Religador	5	24,3
3447339	471RL000121839	Religador	48	4,62
3447441	456ET000087139	Transformador	50	14,37
3447653	437ET006604049	Transformador	17	1,63
3447657	456ET000417039	Transformador	7	6,53
3447716	429ET000152369	Transformador	2	2,12
3447858	456ET000167999	Transformador	1	1,27
3447906	456ET006857249	Transformador	1	3,18
3448068	456SZ000049649	Chave faca	186	0,8
3448563	429ET000137719	Transformador	1	1,35
3448610	456ET000292439	Transformador	1	3,13
3448865	471BF000126989	Chave fusível	1	25,53
3448915	437BF000127919	Chave fusível	34	19,1
3449057	456BF000248829	Chave fusível	1	9,58
3449097	456BF000203429	Chave fusível	6	15,83
3449111	429BF006919239	Chave fusível	16	2,63
3449123	437ET000368039	Transformador	1	29,35
3449168	429BF000153379	Chave fusível	7	1,2
3449342	471BF000203889	Chave fusível	2	1,23
3449353	471ET000145719	Transformador	1	1,3
3449368	429ET007162109	Transformador	4	2,02
3449390	471ET000145819	Transformador	1	14,82
3449407	429BF000153379	Chave fusível	7	3,15
3449435	465RL000108149	Religador	52	1,63
3449435	465RL000108149	Religador	5	15,85
3449435	465RL000108149	Religador	40	15,95
3449435	465RL000108149	Religador	1	2,88
3449455	471BF000198699	Chave fusível	5	14,77
3449484	437RL000380989	Religador	13	5,57
3449484	437RL000380989	Religador	94	6,18
3449581	437ET000590549	Transformador	1	8,77
3449632	471ET000495469	Transformador	1	4,33
3449643	471BF000202439	Chave fusível	2	5,82
3449691	437ET000131489	Transformador	1	7,73
3449777	471BF000135329	Chave fusível	1	4,68
3449939	471BF000350769	Chave fusível	1	1,82
3453111	437ET000259039	Transformador	1	57,33

• **Código do Evento: 20180306**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3424728	462BF000094679	Chave fusível	9	3,2
3424800	461ET006906579	Transformador	9	6,88
3424864	461ET007256069	Transformador	2	28,22
3424959	411BF000095889	Chave fusível	162	1,07
3424996	447BF000247549	Chave fusível	2	2,38
3424996	447ET000233509	Transformador	1	9,98
3425011	461ET000491569	Transformador	1	29,73
3425027	461BF000257619	Chave fusível	5	2,3
3425113	B002333098	Ponto de conexão	1	4,98
3425166	447BF000344759	Chave fusível	2	25,8
3425193	B002196801	Ponto de conexão	1	0,5
3425235	461RL006501199	Religador	52	3,45
3425235	461RL006501199	Religador	110	4
3425235	461RL006501199	Religador	107	5,17
3425235	461RL006501199	Religador	7	8,42
3425287	402ET000556319	Transformador	1	20,58
3425300	402ET000160819	Transformador	2	25,4
3425420	461ET000343579	Transformador	1	24,95
3425488	461ET000344559	Transformador	1	0,32
3425775	461BF000250119	Chave fusível	2	13,52
3425885	402BF000096139	Chave fusível	119	2,87
3425887	411BF000084249	Chave fusível	15	11,68
3426006	402BF000197199	Chave fusível	13	35,75
3426024	402BF000197169	Chave fusível	8	22,9
3426058	462BF000115699	Chave fusível	4	9,92
3426212	461BF000350859	Chave fusível	8	30,37
3426277	402BF000177869	Chave fusível	2	0,78
3426277	402ET000161609	Transformador	1	24,77
3426296	402BF000096569	Chave fusível	150	2,98
3426297	402BF000097309	Chave fusível	10	1,1
3426309	411ET000085269	Transformador	31	5,05
3426334	402ET000152109	Transformador	1	4
3426363	413BF000322159	Chave fusível	4	5,53
3426392	411ET006886609	Transformador	1	27,53
3426511	413ET000420179	Transformador	1	19,55
3426562	402ET006752239	Transformador	1	2,97
3426699	461BF000247689	Chave fusível	37	2,92
3426706	402ET000212059	Transformador	1	4,07
3426806	B002442991	Ponto de conexão	1	18,02
3426864	B002243784	Ponto de conexão	1	16,75

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3427031	461ET000343719	Transformador	2	5,98
3427078	413RL000101329	Religador	1281	0,58
3427263	461ET006560429	Transformador	1	6,57
3427300	413ET000467879	Transformador	1	29,2
3427376	413BF000288109	Chave fusível	47	2,03
3427633	461ET000302429	Transformador	1	2,87
3427796	461BF000117319	Chave fusível	7	4,77
3428058	461BF000446929	Chave fusível	10	1,3
3428130	461ET000311909	Transformador	1	0,8
3428208	402RL007359969	Religador	12	19,27
3428208	402RL007359969	Religador	1	23,27
3428208	402RL007359969	Religador	2	41,03
3428208	402RL007359969	Religador	4	42,5
3428326	461BF007045909	Chave fusível	3	40,83
3428337	461ET000343719	Transformador	2	14,43
3428450	461ET000522519	Transformador	1	37,15
3428496	402BF000373019	Chave fusível	1	9,22
3428548	461BF000112069	Chave fusível	10	9,05
3428588	462ET007421269	Transformador	1	28,15
3428589	413BF000287229	Chave fusível	2	10,85
3428612	462BF000257979	Chave fusível	14	10,1
3428622	462ET000536259	Transformador	1	7,47
3428649	461ET000323309	Transformador	1	12,57
3428672	461ET000349829	Transformador	1	2,27
3428890	B003214054	Ponto de conexão	1	7,02
3428954	402ET000085609	Transformador	50	1,28
3429162	B002375203	Ponto de conexão	1	2,98
3429173	462ET000297249	Transformador	1	6,83
3429263	461ET000343719	Transformador	2	53,35
3429368	462BF000258599	Chave fusível	3	15,87
3429501	402ET006662629	Transformador	1	24,5
3429525	461BF000250139	Chave fusível	11	3,08
3429560	413BF000287659	Chave fusível	4	0,87
3429610	B002417340	Ponto de conexão	1	15,02
3429891	402ET000152109	Transformador	1	5,35
3429966	462BF000306089	Chave fusível	8	5,53
3429998	461BF000351689	Chave fusível	24	13,17
3430020	461ET000527059	Transformador	1	7,37
3430045	402RL006500599	Religador	37	0,15
3430045	402RL006500609	Religador	77	0,07
3430045	402RL007255939	Religador	9	0,33
3430045	402RL007255939	Religador	9	1,1
3430045	402RL007255939	Religador	21	22,15

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3430144	447ET007058569	Transformador	1	7,03
3430145	447ET000280199	Transformador	4	6,33
3430209	465RL000167109	Religador	1	0,32
3430209	465RL000167109	Religador	1	0,85
3430209	465RL000167109	Religador	21	1,95
3430209	465RL000167109	Religador	143	2,87
3430212	461ET000315689	Transformador	1	3,63
3430227	461BF000351689	Chave fusível	24	5,7
3430546	447BF007192439	Chave fusível	2	20,05
3430571	B002206962	Ponto de conexão	1	15,12
3430606	461ET000410169	Transformador	55	7,98
3430633	476BF000298659	Chave fusível	11	14,07
3430658	461ET000495839	Transformador	2	19,68
3430701	402BF000096159	Chave fusível	16	10,63
3430702	462ET000563039	Transformador	2	10,32
3430857	461ET000343639	Transformador	1	50,05
3430881	402ET007261479	Transformador	1	26,22
3430908	447EP006985809	Transformador	1	0,08
3430956	461ET000522519	Transformador	1	6,1
3431165	413ET000447939	Transformador	1	1,52
3431191	461ET000491659	Transformador	1	2,55
3431208	B002651252	Ponto de conexão	1	1,98
3431357	437BF000127919	Chave fusível	3	18,82
3431363	461BF000247749	Chave fusível	4	18,73
3431400	476BF000322479	Chave fusível	4	7,45
3431454	461BF000351689	Chave fusível	24	5,08
3431527	461ET000508009	Transformador	1	55,72
3431694	402ET000266339	Transformador	45	0,97
3431696	462ET007342679	Transformador	1	2,17
3431789	416RL000040139	Religador	72	0,13
3431789	416RL000040139	Religador	5	6,4
3431832	461BF000249499	Chave fusível	13	3,32
3432052	461ET000562589	Transformador	1	13,6
3432081	462BF007292669	Chave fusível	1	5,02
3432132	B002806815	Ponto de conexão	1	1,55
3432309	413ET000467659	Transformador	1	4,72
3432329	411ET000335809	Transformador	1	2,73
3432430	447RL007359989	Religador	13	27,38
3432529	461ET000314269	Transformador	1	24,38
3432559	461ET000311819	Transformador	1	23,02
3432600	447ET000232399	Transformador	1	22,05
3432603	461BF000250219	Chave fusível	9	19,03
3432603	461BF000250219	Chave fusível	2	20,52

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3432613	B002571867	Ponto de conexão	1	1,9
3432631	462ET000097789	Transformador	4	18,25
3432659	B002266129	Ponto de conexão	1	1,7
3432753	462BF000256169	Chave fusível	12	3,88
3432867	413ET000456519	Transformador	1	1,27
3432980	462ET006575139	Transformador	2	13,22
3433109	462ET000365179	Transformador	2	7
3433172	402BF000417619	Chave fusível	105	13,5
3433264	411BF000182689	Chave fusível	4	6,88
3433314	B002524519	Ponto de conexão	1	3,5
3433358	411ET000601589	Transformador	1	4,15
3433362	PA8384100	Condutor	20	24,67
3433379	461BF000075789	Chave fusível	24	1,48
3433379	461BF007375639	Chave fusível	1	20,25
3433504	402BF000197189	Chave fusível	5	1,52
3433584	461ET000309899	Transformador	1	19,07
3433666	411BF000084059	Chave fusível	19	13,43
3433667	413BF000236619	Chave fusível	15	14,08
3433713	413BF000288579	Chave fusível	1	26,88
3433744	461BF000322089	Chave fusível	2	9,72
3433763	402ET000086809	Transformador	83	3,67
3433764	402BF000183599	Chave fusível	10	3,48
3433831	411BF007346179	Chave fusível	26	0,63
3433916	413ET000462429	Transformador	3	1,53
3433984	402BF007272839	Chave fusível	3	2,92
3434033	B002586131	Ponto de conexão	1	5,82
3434093	461ET000314559	Transformador	1	22,22
3434196	411BF000084479	Chave fusível	2	13,93
3434303	461ET000323469	Transformador	4	4,02
3434308	B002681862	Ponto de conexão	2	1,43
3434448	461BF000247749	Chave fusível	4	1,27
3434448	461BF000255019	Chave fusível	1	30,58
3434463	B003224479	Ponto de conexão	1	0,88
3434707	B003195123	Ponto de conexão	1	19,88
3434846	411ET000093329	Transformador	39	6,02
3434931	461ET006867509	Transformador	1	4,33
3435028	402BF000103829	Chave fusível	1	3,67
3435169	461ET000309579	Transformador	3	3,02
3435311	461ET000576639	Transformador	1	18,27
3435383	461CF000128089	Chave faca	46	1,83
3435383	461RL006501199	Religador	207	0,72
3435383	461RL006501199	Religador	23	20,4
3435383	461RL006501199	Religador	46	5,42

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3435523	461BF000258109	Chave fusível	15	10,85
3435582	447BF000249209	Chave fusível	4	6,47
3435629	411BF000137009	Chave fusível	8	1,8
3435629	411BF000137009	Chave fusível	1	2,28
3435776	462BF000110779	Chave fusível	9	6,23
3435969	461ET000507859	Transformador	1	20,15
3436108	447RL007359989	Religador	3	1,55
3436108	447RL007359989	Religador	1	18,92
3436108	447RL007359989	Religador	1	2,28
3436108	447RL007359989	Religador	8	3,8
3436346	402BF000191439	Chave fusível	23	3,07
3436648	461ET000343679	Transformador	1	5,65
3436711	461BF006739409	Chave fusível	3	4,8
3436848	402ET000155479	Transformador	1	23,2
3436901	461ET000314099	Transformador	1	20,45
3436933	461ET000508049	Transformador	1	20,67
3436989	462BF000306029	Chave fusível	15	19,27
3437005	461ET000395279	Transformador	3	21,42
3437406	461ET000343689	Transformador	1	4,82
3437447	B002566886	Ponto de conexão	1	1,1
3437494	402BF000198549	Chave fusível	4	2,15
3437577	447ET007350739	Transformador	1	8,5
3437578	462ET000422199	Transformador	1	2,48
3437670	461ET006963819	Transformador	1	26,97
3437815	B002222686	Ponto de conexão	1	1,37
3437936	447BF000246519	Chave fusível	2	0,33
3437966	413BF007228519	Chave fusível	70	12,58
3437970	413RL000101789	Religador	13	1,5
3437970	413RL000101789	Religador	4	14,57
3437970	413RL000101789	Religador	1	18,83
3437970	413RL000101789	Religador	5	19,32
3437970	413RL000101789	Religador	10	5,77
3438239	461ET000302559	Transformador	2	7,8
3438442	461ET000314429	Transformador	1	22,75
3438696	411BF000288159	Chave fusível	4	16,03
3438878	461BF000351719	Chave fusível	8	13,27
3439054	461BF000254299	Chave fusível	2	5,67
3439079	413BF000298269	Chave fusível	4	9,93
3439266	461BF006829509	Chave fusível	6	3,68
3439365	461ET000314429	Transformador	1	22,7
3439583	447ET000328809	Transformador	1	14,9
3439720	437BF000127919	Chave fusível	3	4,38
3439732	411BF006978079	Chave fusível	4	2,12

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3439912	461ET000284119	Transformador	1	4,68
3439932	413BF000287689	Chave fusível	2	1,4
3439979	413BF007238299	Chave fusível	1	0,38
3440009	B002908626	Ponto de conexão	1	1,3
3440036	461ET007253189	Transformador	1	3,75
3440182	413ET000455529	Transformador	1	1,68
3440338	402ET000575479	Transformador	1	23,92
3440557	402ET000276699	Transformador	65	3,27
3440749	411BF000182769	Chave fusível	11	8,12
3440756	B002223548	Ponto de conexão	1	2,07
3440760	413BF000112099	Chave fusível	6	3,82
3440829	437BF000127919	Chave fusível	3	34,98
3440956	402BF000373229	Chave fusível	2	19,92
3440957	402ET006503739	Transformador	1	20,32
3441018	461ET000268019	Transformador	1	4,42
3441105	411BF000112169	Chave fusível	37	4,98
3441159	411ET000414419	Transformador	4	16,37
3441241	461BF000254349	Chave fusível	4	14,6
3441247	447BF000132759	Chave fusível	2	19,77
3441266	411BF006867069	Chave fusível	2	19,78
3441325	447BF000246389	Chave fusível	2	16,22
3441332	461RL007270659	Religador	77	15,63
3441385	411ET000154889	Transformador	1	9,82
3441405	411BF000182769	Chave fusível	11	8,92
3441451	411BF000084059	Chave fusível	19	12,2
3441456	462ET000358849	Transformador	1	30,95
3441488	411BF006918949	Chave fusível	32	6,43
3441493	411ET000558159	Transformador	1	8,3
3441497	462ET000356279	Transformador	6	2,37
3441507	411BF000198959	Chave fusível	2	9,1
3441510	402BF000290019	Chave fusível	32	3,12
3441513	461ET006881129	Transformador	2	5,43
3441521	B002427389	Ponto de conexão	1	4,68
3441523	B002276576	Ponto de conexão	1	4,27
3441548	402BF000096999	Chave fusível	96	23,5
3441555	462BF000115669	Chave fusível	19	8,32
3441559	462BF000255289	Chave fusível	10	2,4
3441636	411ET000211889	Transformador	1	2,28
3441694	413ET006904749	Transformador	2	4,08
3441766	462BF000123669	Chave fusível	24	9,98
3441875	462ET000354469	Transformador	2	1,25
3441924	411ET000156679	Transformador	1	28,97
3441967	461ET000353939	Transformador	1	2,58

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3442162	461BF000188989	Chave fusível	5	28,4
3442162	461BF000188989	Chave fusível	6	33,35
3442175	461ET000302219	Transformador	1	19,38
3442197	411BF006927579	Chave fusível	3	7,97
3442199	411BF000138199	Chave fusível	4	20,65
3442222	411BF000198949	Chave fusível	1	1,62
3442267	411ET006892499	Transformador	2	23,83
3442280	411BF000084249	Chave fusível	15	22,2
3442580	411ET000153869	Transformador	1	7,75
3442598	462ET000398589	Transformador	1	3,65
3442669	402ET007249829	Transformador	1	6,4
3442679	413BF000262179	Chave fusível	1	0,88
3442720	462ET000352689	Transformador	4	25
3442806	462ET000365209	Transformador	6	24,5
3442988	461BF007375489	Chave fusível	1	17,98
3443071	461ET000238769	Transformador	1	14,82
3443096	462ET007342679	Transformador	1	17,37
3443149	462BF000135529	Chave fusível	6	21,8
3443174	411ET000212869	Transformador	1	7,53
3443214	411ET000413999	Transformador	1	1,47
3443271	B002569682	Ponto de conexão	3	0,57
3443333	461ET000109679	Transformador	55	2,67
3443428	437BF000127919	Chave fusível	3	8,2
3443636	B002316295	Ponto de conexão	1	1,38
3443638	B002389911	Ponto de conexão	1	1,85
3443643	461ET000315639	Transformador	1	26,7
3443776	402BF006893999	Chave fusível	7	24,47
3443985	402ET000085869	Transformador	72	3,03
3443992	402BF000198549	Chave fusível	4	9,83
3444193	402ET000311339	Transformador	64	1,03
3444194	B002495811	Ponto de conexão	2	1
3444197	462BF000124119	Chave fusível	54	9,47
3444433	462ET000319819	Transformador	1	2,73
3444475	402BF000417619	Chave fusível	82	3,2
3444475	402BF000417619	Chave fusível	23	3,65
3444476	461BF006723549	Chave fusível	6	24,15
3444521	447BF000132719	Chave fusível	11	20,02
3444535	402ET000085399	Transformador	74	2,68
3444556	453RLSET02	Religador	48	22,32
3444816	461ET000136409	Transformador	2	10,35
3444857	402ET000478939	Transformador	1	8,52
3444950	448RL007302549	Religador	9	3,25
3444992	413BF000288579	Chave fusível	1	30,15

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3445045	461RL007270659	Religador	75	5,05
3445054	402ET000197349	Transformador	1	4,78
3445124	447ET000390559	Transformador	1	3,58
3445198	402ET006632979	Transformador	58	3,07
3445206	413ET000465869	Transformador	1	28,85
3445340	413BF000288109	Chave fusível	47	10,23
3445498	461BF000257659	Chave fusível	4	1,88
3445520	402BF000083099	Chave fusível	2	18,55
3445619	462ET000566289	Transformador	2	17,67
3445829	411BF000106249	Chave fusível	20	9,22
3445875	413BF000378909	Chave fusível	11	4,87
3445880	461ET000608769	Transformador	1	3,27
3445911	402BF000172279	Chave fusível	8	12,77
3445920	462BF000094299	Chave fusível	106	14,67
3445948	461ET000494579	Transformador	1	6,48
3446002	402BF000177769	Chave fusível	1	3,1
3446018	402ET006997399	Transformador	1	2,1
3446050	461ET006559879	Transformador	1	3,05
3446064	461ET000238769	Transformador	1	5,13
3446086	413ET000479459	Transformador	3	2,02
3446288	413ET006674209	Transformador	5	3,42
3446291	461ET007061379	Transformador	1	1,82
3446305	402BF000379699	Chave fusível	3	74
3446318	413ET000126079	Transformador	16	3,07
3446361	402ET006521489	Transformador	1	27,23
3446509	413BF000303499	Chave fusível	1	16,8
3446633	462RL007302599	Religador	9	6,87
3446633	462RL007302599	Religador	55	7,9
3446633	462RL007302599	Religador	32	8,37
3446633	462RL007302599	Religador	58	8,78
3446633	462RL007302599	Religador	4	9,08
3446719	B002226580	Ponto de conexão	1	8,58
3446844	461BF000254419	Chave fusível	2	6,72
3446878	B002290217	Ponto de conexão	1	6,62
3446894	411ET000158389	Transformador	1	8,07
3446934	461ET006954739	Transformador	1	27,55
3446988	411ET000166359	Transformador	5	2,93
3447075	B002207507	Ponto de conexão	1	1,67
3447110	462BF000115669	Chave fusível	19	19,53
3447195	437BF000127919	Chave fusível	3	26,38
3447304	447BF000247049	Chave fusível	1	16,43
3447522	402ET000501469	Transformador	39	19,78
3447651	461BF000249769	Chave fusível	25	15,9

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3447723	461BF000354019	Chave fusível	6	6,97
3447741	B002194492	Ponto de conexão	1	4,22
3447758	402ET000086099	Transformador	20	2,5
3447783	461ET007375889	Transformador	3	2,08
3447880	461ET000353939	Transformador	1	3,15
3447931	462BF007253319	Chave fusível	30	4,53
3447963	462ET000393479	Transformador	7	4,62
3448040	447ET000390559	Transformador	1	1,32
3448134	B002356138	Ponto de conexão	1	2,35
3448220	447ET007290829	Transformador	1	19,65
3448605	462ET000324979	Transformador	1	26,55
3448682	461BF000401969	Chave fusível	32	3,3
3448688	447BF000132319	Chave fusível	7	1,77
3448702	461BF007185349	Chave fusível	1	26,53
3448706	461ET006984349	Transformador	1	5,12
3448714	447BF000095189	Chave fusível	89	2,05
3448739	461RL007270659	Religador	77	2,95
3448754	447ET000232339	Transformador	3	0,85
3448765	447BF000095069	Chave fusível	134	5,27
3448797	B002216480	Ponto de conexão	1	18,33
3448805	411BF000084059	Chave fusível	18	1,12
3448915	437BF000127919	Chave fusível	3	19,1
3448980	402RL006500609	Religador	77	0,08
3448994	447ET006675259	Transformador	14	12,78
3449005	462BF000115669	Chave fusível	19	20,37
3449012	462BF000256149	Chave fusível	95	3,83
3449022	462RL006499399	Religador	547	0,08
3449022	462RL006499399	Religador	292	0,13
3449022	462RL006499399	Religador	792	8,05
3449023	462ET007367929	Transformador	2	14,37
3449100	461ET000315639	Transformador	1	3,77
3449109	462ET000325369	Transformador	12	27,8
3449124	402BF000188179	Chave fusível	20	15,15
3449150	411BF007177809	Chave fusível	20	8,45
3449179	447ET000587769	Transformador	1	2,08
3449259	461ET000279839	Transformador	1	20,02
3449296	447BF000247049	Chave fusível	1	1,97
3449309	462ET006503999	Transformador	1	25
3449433	461BF007185349	Chave fusível	1	17,05
3449435	465RL000108149	Religador	3	15,95
3449439	462BF000115669	Chave fusível	19	15,93
3449484	437RL000380989	Religador	7	6,18
3449499	462BF000110839	Chave fusível	7	16,05

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3449531	411BF000191849	Chave fusível	12	12,57
3449558	413BF000122249	Chave fusível	51	5,87
3449562	402BF007029979	Chave fusível	33	6,52
3449739	447ET000390559	Transformador	1	10,38
3449781	411ET000167149	Transformador	3	4,52
3449837	447ET000232969	Transformador	2	3,97
3449851	447ET000595489	Transformador	1	4,78
3449898	462BF000256199	Chave fusível	1	5,53
3449905	402BF007029979	Chave fusível	33	3,35
3450036	411BF006927579	Chave fusível	3	7,27
3450505	402RL000079659	Religador	30	2,53
3450505	402RL000079659	Religador	23	3,57
3450505	402RL000079659	Religador	3	5,45
3450505	402RL000079659	Religador	5	6,13
3450505	402RL000079659	Religador	16	6,22
3450505	402RL000079659	Religador	1	6,67
3452304	B003135246	Ponto de conexão	1	3,93
3453334	462BF000125339	Chave fusível	25	3,93
3453575	B003102289	Ponto de conexão	1	3,83
3455814	402ET000086249	Transformador	39	3,43
3456085	413BF000313289	Chave fusível	7	1,28
3456091	413BF006647079	Chave fusível	21	16,03

• **Código do Evento: 20180307**

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3424860	469BF000163429	Chave fusível	47	6,32
3425367	B002642627	Ponto de conexão	1	1,83
3425741	469BF006772009	Chave fusível	4	12,15
3426029	469ET006743999	Transformador	1	10,12
3426340	469RL006501459	Religador	260	0,05
3426340	469RL006501459	Religador	1	0,12
3426518	B002551519	Ponto de conexão	1	4,32
3426520	469BF000109699	Chave fusível	50	4,1
3427311	469BF000182339	Chave fusível	3	55,2
3428370	469BF000100559	Chave fusível	15	19
3428370	469BF000100559	Chave fusível	2	92,93
3429084	468RL007359609	Religador	1	28,82
3429515	469ET000176569	Transformador	1	50,47
3429583	469ET000228379	Transformador	1	42,03
3429882	469ET000550559	Transformador	1	55,65
3430045	402RL006500599	Religador	92	0,15
3430850	469ET000166199	Transformador	1	9,45

Número	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração
3431226	469RL006501459	Religador	258	0,17
3432580	468BF000048059	Chave fusível	34	0,7
3432627	469ET000127069	Transformador	1	1,98
3433414	469BF006570329	Chave fusível	14	3,7
3436506	469BF000132929	Chave fusível	2	65,62
3437422	469BF000100259	Chave fusível	3	3,28
3438187	469ET000274189	Transformador	1	3,17
3439977	B002156865	Ponto de conexão	1	3,93
3445831	469BF000100559	Chave fusível	17	19,48
3445978	469BF000209319	Chave fusível	3	33,83
3446415	469ET000274139	Transformador	1	21,75
3446847	469BF000106939	Chave fusível	93	15,88
3447372	469ET000152739	Transformador	2	1,82

ANEXO II – DECRETOS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/ 2018**

Coronel Sapucaia – MS, 11 de Janeiro de 2018.

“Declara Situação de Emergência em partes da área urbana e rural do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por CHUVAS INTENSAS-COBRADE-1.3.2.1.4, e dá outras providências.”

O Senhor, RUDI PAETZOLD, Prefeito do município de Coronel Sapucaia/MS, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Coronel Sapucaia-MS, tem sido acometido por CHUVAS INTENSAS desde o mês de Dezembro de 2017, até o mês de Janeiro de 2018, com índice pluviométrico acumulado de mais de **237,6 mm** de chuvas, sendo mais afetado partes da área rural, como estradas municipais, fazendas e Acampamento Indígena;

CONSIDERANDO que o principal efeito do desastre foi às inúmeras EROSÕES em estradas municipais, causadas devido à ação das chuvas e ainda, provocada pela ação da água dos rios; já que em algumas áreas como na região da Colônia Brasil, há várias nascentes que abastecem a barragem da Empresa SANESUL (Empresade Saneamento de Mato Grosso do Sul – responsável pelo tratamento e abastecimento de água potável no município);

CONSIDERANDO que em decorrência das erosões próximas a Área de Proteção Ambiental do Córrego Nhu Vera que abastece a barragem da Empresa SANESUL, a água ficou barrenta, dificultando os processos de tratamento por parte da Empresa fornecedora de água, o que vem dificultando o rápido processo de abastecimento de água para a população sapucaense, entretanto, não houve contaminação direta da água, porém, devido às erosões ocasionadas pelo fluxo da chuva, ao remover o solo, e rochas a água corrente dos rios (que tem seus leitos no mesmo local em que ocorreram algumas erosões) acaba transportando uma carga de leito de partículas maiores, especialmente de areia e cascalho, todo esse material orgânico da crosta da Terra, até a barragem da SANESUL, o que acaba gerando dificuldade no processo de tratamento da água para consumo e ainda, o entupimento de tubos na barragem;

CONSIDERANDO ainda que outro efeito decorrente do desastre é o assoreamento em leitos de Rios, o qual também é consequência das erosões, pois, acaba acumulando detritos, lixo, entulho, areia, galhos e outros materiais orgânicos, no fundo dos rios, esse acúmulo interfere na topografia de seus leitos impedindo-os de portar todo o seu volume hídrico, provocando dificuldades, principalmente em seu tratamento já que uma das erosões está atingindo diretamente o rio que “abastece” a Empresa SANESUL, já que está prejudicando economicamente nos serviços essenciais de abastecimento de Água Potável; considerando ainda que em algumas áreas as erosões já resultaram na desfiguração da paisagem natural da área afetada;

CONSIDERANDO que os danos e prejuízos públicos e privados, decorrentes do evento adverso implicaram no comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal;

CONSIDERANDO que devido ao excesso de chuvas entre os meses de Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018, caracterizada com alto índice pluviométrico de chuva, atingindo partes da área rural do município, sendo afetadas em todo o conjunto das áreas rurais como em estradas vicinais atingidas pelas erosões, em especial regiões como: estrada entre Colônia Brasil e Fazenda Ivaé (acesso a Ponte Iguatemi-Ivaé); estrada entre Cerro Peron e MS 289; e entre a estrada vicinal Cerro Peron x Kurusu Ambá (acesso direto ao Acampamento Indígena Kurusu Ambá), e principalmente, em partes da zona rural como entre Coronel Sapucaia e MS 165 (acesso a Paranhos), pela região Fazenda Uivae, Nhu Guaçu, Palmeiras I, II e III e Batatais, onde foram atingidos aproximadamente **1.100 pessoas**, devido ao alto número de população rural, e indígena e sobretudo pelo transporte escolar dessas regiões;

CONSIDERANDO que as regiões rurais próximas às fazendas Nhu Guaçu, Palmeira I, Palmeira II, Palmeira III, Batatais, e Renascer encontram-se parcialmente isoladas no município, impossibilitando o transporte escolar, escoamento de safra, e entrada de suplemento animal, prejudicando diretamente no desenvolvimento rural econômico e social do município;

CONSIDERANDO que também houve áreas afetadas na zona urbana do município, em bairros mais localizados ao sul do município, bairros como: Vila Nova, Vila Nova Esperança e Nhu Vera;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de “**Situação de Emergência**”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “**Situação de Emergência**”, em partes da área rural do município, contidas no levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2018.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:6FEB3736

DECRETO

DECRETO "E" Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Declara 'Situação de Emergência' em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Iguatemi, Tacuru, Sete Quedas, Coronel Sapucaia, Novo Horizonte do Sul, Itaquirai e Eldorado, afetadas por desastre, classificado e codificado como 'Chuvas Intensas' - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada nos Municípios de Iguatemi, Tacuru, Sete Quedas, Coronel Sapucaia, Novo Horizonte do Sul, Itaquirai e Eldorado, no período de dezembro de 2017 até a presente data de janeiro de 2018, causou diversos danos públicos e privados, em sua grande maioria na área rural, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta dos Municípios afetados;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que em virtude do prolongado período de chuvas intensas, os prefeitos decretaram 'Situação de Emergência', principalmente em partes da área rural, onde se encontrarão com dificuldades no calendário inicial das aulas letivas do ano de 2018, afetando principalmente no tocante ao transporte escolar, devido às destruições e às danificações de obras de artes, como pontes, estradas e bueiros;

Considerando que os Municípios afetados possuem suas economias baseadas na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o Parecer Técnico da (Cedec) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da 'Situação de Emergência',

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se 'Situação de Emergência', pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural dos municípios de *Iguatemi, Tacuru, Sete Quedas, Coronel Sapucaia, Novo Horizonte do Sul, Itaquirai e Eldorado*, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da (Cedec) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e à reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de janeiro de 2018.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO

DECRETO "E" Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Amambai e Japorã, Mato Grosso do Sul, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Chuvas Intensas" - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada nas cidades de Amambai e de Japorã, no período de dezembro de 2017, até a presente data de janeiro de 2018, causou diversos danos públicos e privados, em sua grande maioria na área rural, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta dos municípios afetados;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que, em virtude do prolongado período de chuvas, o prefeito decretou "Situação de Emergência", principalmente em partes da área rural, cujas estradas, por estarem intransitáveis, não oferecem condições ao transporte escolar e inviabilizam o cumprimento do calendário inicial das aulas letivas do ano de 2018, visto que as intensas precipitações pluviométricas provocaram a destruição e a danificação de obras de artes, pontes, estradas e bueiros;

Considerando que os municípios afetados possuem suas economias baseadas na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas dos municípios de Amambai e Japorã, Mato Grosso do Sul, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, IN/MI 02/2016, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (Fide) e registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e auxiliar na realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de janeiro de 2018.

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Governadora do Estado, em exercício

DECRETO

DECRETO "E" Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim e Rio Verde de Mato Grosso-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Chuvas Intensas" - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada nas cidades de Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim e Rio Verde do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, no período de dezembro de 2017 até a presente data de fevereiro de 2018, causou diversos danos públicos e privados, em sua grande maioria na área rural, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta dos Municípios afetados;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que, em virtude do prolongado período de chuvas, o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou "Situação de Emergência", principalmente em partes da área rural, cujas estradas, por estarem intransitáveis, não oferecem condições ao transporte escolar e inviabilizam o cumprimento do calendário inicial das aulas letivas do ano de 2018, visto que as intensas precipitações pluviométricas provocaram a destruição e a danificação de obras de artes, pontes, estradas e bueiros;

Considerando que os Municípios afetados têm suas economias baseadas na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de Antônio João, Caracol, Bela Vista, Coxim e Rio Verde de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, IN/MI 02/2016, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (Fide) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governadora do Estado

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e na reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e auxiliar na realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

DECRETOS

DECRETO "E" Nº 8, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Municípios de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito e Bela Vista, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Chuvvas Intensas" - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada em Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito e Bela Vista, no mês de fevereiro de 2018, causaram destruição, danos públicos e privados, em parte das áreas urbana e rural, com inundações e enxurradas, afetando um grande número de famílias que ficaram desabrigadas e outras desalojadas, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta desses Municípios;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que, em virtude do prolongado período de chuvas, os Prefeitos dos Municípios de Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito e Bela Vista decretaram "Situação de Emergência", principalmente em partes da área rural das cidades afetadas, cujas estradas, por estarem intransitáveis, não oferecem condições ao transporte escolar e inviabilizam o cumprimento do calendário inicial das aulas letivas do ano de 2018, visto que as intensas precipitações pluviométricas provocaram a destruição e a danificação de obras de artes, pontes, estradas e bueiros;

Considerando que os municípios afetados possuem suas economias baseadas na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "*Situação de Emergência*",

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural dos Municípios de, Aquidauana, Anastácio, Miranda, Nioaque, Jardim, Bonito e Bela Vista, afetadas por desastre, classificado e codificado como Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4, conforme Instrução

Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016 e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e na reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a auxiliar na realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO "E" Nº 9, DE 5 DE MARÇO DE 2018.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de Corguinho-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Chuvvas Intensas" - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada na cidade de Corguinho, no decorrer do mês de fevereiro de 2018, causou diversos danos públicos e privados, em sua grande maioria na área rural, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do Município afetado;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que, em virtude do prolongado período de chuvas, o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou "Situação de Emergência", principalmente em partes da área rural, cujas estradas, por estarem intransitáveis, não oferecem condições ao transporte escolar e inviabilizam o cumprimento do calendário inicial das aulas letivas do ano de 2018, visto que as intensas precipitações pluviométricas provocaram a destruição e a danificação de obras de artes, pontes, estradas e bueiros;

Considerando que o Município afetado possui sua economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas urbana e rural do Município de Corguinho-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como chuvas intensas - 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE), registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para auxiliar na realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de março de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governadora do Estado

DECRETOS

DECRETO "E" Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas urbana e rural do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como "Chuvas Intensas" - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que a intensa precipitação pluviométrica registrada em Dois Irmãos do Buriti, desde o início do mês de janeiro do corrente ano, até a presente data de março de 2018, causou diversos danos públicos e privados, em sua grande maioria na área rural, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do Município afetado;

Considerando que a contabilização dos danos, ainda, encontra-se em processamento, havendo crescente registro da necessidade de auxílio e da identificação de danos;

Considerando que, em virtude do prolongado período de chuvas, o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou "Situação de Emergência", principalmente em partes da área rural, cujas estradas, por estarem intransitáveis, não oferecem condições ao transporte escolar e inviabilizam o cumprimento do calendário inicial das aulas letivas do ano de 2018, visto que as intensas precipitações pluviométricas provocaram a destruição e a danificação de obras de artes, pontes, estradas e bueiros;

Considerando que o Município afetado possui sua economia baseada na agropecuária, atividade que enfrenta graves impedimentos quanto ao seu regular exercício, principalmente no que tange aos seus procedimentos básicos, quais sejam, trato com a terra, escoamento de safra, comercialização do leite, abate de bovinos, entre outros;

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência",

DECRETA:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS afetadas por desastre, classificado e codificado como Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4, IN/MI 02/2016, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (Fide) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Estaduais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para auxiliar na realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de março de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado